

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

## Memorando Interno Nº 159/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXX (objeto).  
Sugere-se a licitação na modalidade:

- ( X ) Pregão
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Dispensa
- ( ) Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

19/07/2022  
Deoclécio De Nez  
Secretaria de Finanças

  
GILMAR NEGRETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE  
Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a- **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA - CONVENIO: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PARANA MAIS CIDADES 2021/2022, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

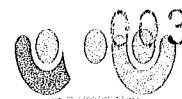


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 **(sessenta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PRÉFECTURA

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHIER, Matrícula n° 014532-1, nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

## **24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO**

### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

## **25. DA VALIDADE DO PRODUTO**

25.1 Conforme garantia do fabricante.

## **26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual


Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 01 (um) Trator e 01 (uma) Carreta Agrícola”, através do Convênio: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022 – SEAB.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor dos itens. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		
		MENOR RS UNIT.	MENOR RS TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01 und	205.000,00	205.000,00	<b>Trator</b> agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.
02	01 und	39.900,00	39.900,00	<b>Carreta</b> agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2.00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/ removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6.0 m <sup>3</sup> capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16”, pneus mínimos 7.50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.

Valor do certame licitatório de **R\$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE REFÊNCIA

PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP:  
85.301-410/ PR - (42) 3635 8100

### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-

CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

##### ITEM 01

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná

CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani , nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

##### ITEM 02

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **FIRMAQ- RODRIGUES E BIAVA LTDA.**

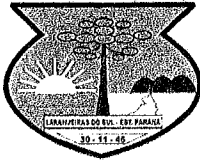
Estabelecida: Rua Santana, nº362 – Centro - Laranjeiras do Sul- Paraná

CNPJ: 07.846.883/0001-02 - Telefone: (42) 3635-2237

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani , nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	<b>Trator</b> agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.	01	225.000,00	<b>205.000,00</b>	268.000,00
02	<b>Carreta</b> agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2,00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6,0 m³ capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16”, pneus mínimos 7.50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.	01	60.000,00	43.000,00	<b>39.900,00</b>

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricul.  
Abastecimento e Meio Ambien



Ao

Município de PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

A/c: JUNIOR NOGUEIRA – Diretor do Dep. de Agricultura

**Cotação de Preços**

A Empresa Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, encaminha Cotação de Preços conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	R\$ unit	R\$ Total
01	<b>CARRETA AGRICOLA</b> NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2.5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 18", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXILONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI	São José/CAB	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>Sessenta mil reais.</b>			

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega 120 (cento e vinte) dias após o Recebimento da nota de empenho

Arapoti/PR, em 5 de maio de 2022

JOAO ROBERTO  
MARTINS DE  
ARAUJO:372400  
56953

Assinado de forma  
digital por JOAO  
ROBERTO MARTINS DE  
ARAUJO:37240056953





Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

# ORÇAMENTO

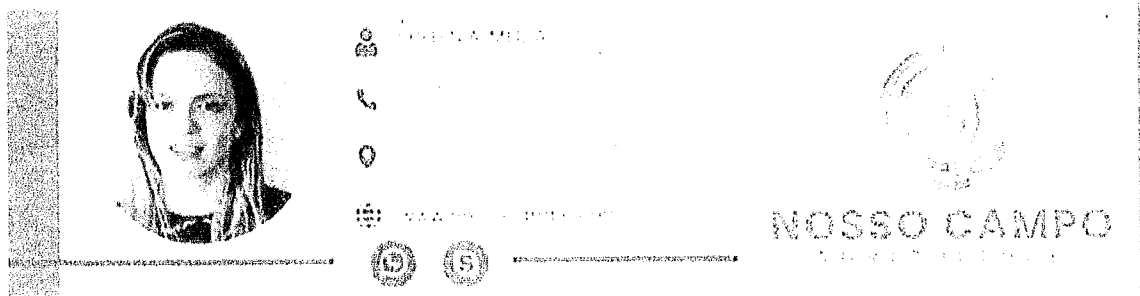
1 mensagem


Suelen Almeida <suelen.almeida@nossocampo.com>  
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

5 de maio de 2022 15:43

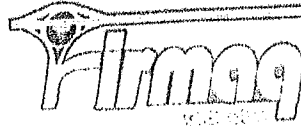
Boa tarde

Segue orçamento solicitado



 PM LARANJEIRAS DO SUL CARRETA.pdf  
761K

  
Antonio Eraldo ...eira Junior  
Diretor do Depart... de Agricultura



Data: 05/05/2022

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro

Laranjeiras do Sul - Paraná

Descrição	Un	Valor
<b>Descrição</b> <b>Especificação técnica (Carreta agrícola):</b> - C066500 - CARRETA LUMA 6700 RODADO TANDEM COM PNEUS ARO 7.5X16.  - CAPACIDADE DE CARGA: 6 TONELADAS. - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 7M <sup>3</sup> . - COMPRIMENTO DA CARROCERIA: 3.500MM. - LARGURA DA CARROCERIA: 2000MM. - ALTURA DA CARROCERIA: 1000MM  BASCULANTE, MARCA LUMA, MODELO 6700, BIPARTIDA, RODADO TANDEM, ARO 16, PNEUS 7.50X16, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS.  - Marca: LUMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Prazo de entrega: 50 dias	01 unid.	<u>RS 43.000,00</u> <u>(QUARENTA E</u> <u>TRES MIL REAIS).</u>

RODRIGUES, BIAVA LTDA - FIRMAQ AGRICOLA  
 ENDEREÇO: RUA SANT'ANNA, Nº 102 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85.301-200  
 FONE: (42) 3635-2237  
 CNPJ: 07.846.885/0001-02 - I.E.: 0036446394  
 E-MAIL: [contato@firmaq.com.br](mailto:contato@firmaq.com.br)

**FIRMAQ**  
 Rodrigues & Biava LTDA  
 (42) 3635-2237

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: SR. ADELDO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR - C.P.F.: 077.057.259-67

  
 Antonio Eraldo Nogueira Junior  
 Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

## ORÇAMENTO CARRETA

1 mensagem

Osvaldo Junior Firmaq.Rodrigues e Biava <osvaldojr.firmaq@hotmail.com>  
Para: "agricultura@ls.pr.gov.br" <agricultura@ls.pr.gov.br>

5 de maio de 2022 15:26

002.jpg  
516K

  
Antonio Eraldó Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

Item	Quan.	UN	DESCRIÇÃO	UN	V. TOTAL
1	1	UN	<p><b>CARRETA AGRÍCOLA</b> NOVA BASCULANTE, BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICADAS EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2,00 MM, ESPESSURA CHAPAS DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS RODADOS DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50X16, PNEUS NOVOS COM MÍNIMOS DE 12 LONAS MONTADOS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M LARGURA MÍNIMA DE 2 M ALTURA MÍNIMA 0,90 M PINTURA PU OU EPÓXI</p>	39.900,00	39.900,00

Valor total do orçamento: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 03 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2022.05.03 15:13:36 -03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11

  
Antonio Eráldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



Marci Terramaq



boa tarde. desculpa incomodar mas vc consegue um orçamento de carreta agricola



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CARR.

boa tarde tudo bem?

Contigo sim



PM LARANJEIRAS SC SUL Biot



PM LARANJEIRAS SC SUL Biot



  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



**À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.**

**Cotação de Preços**

A Empresa Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Senhor João Roberto Martins de Araujo, identidade RG nº 2.131.839-6 e CPF nº 372.400.569-53 encaminha Cotação de Preços conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor total
001	TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, DE 80 CV, 4X4, CÂMBIO 15x15, CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 585 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.600 KG.  Marca: Mahindra  Modelo: 6075	02	UN	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00
Total	R\$ 450.000,00.	Quatrocentos e cinquenta mil reais			

Prazo de entrega: 120 DIAS  
 Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.  
 Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Arapoti/PR, em 20 de abril de 2022.

Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda.

JOAO ROBERTO  
 MARTINS DE  
 ARAUJO:37240056953

Assinado de forma digital  
 por JOAO ROBERTO  
 MARTINS DE  
 ARAUJO:37240056953



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

**orçamento 02 und trator**

1 mensagem

**Suelen Almeida** <suelen.almeida@nossocampo.com>

20 de abril de 2022 16:52

Para: agricultura@ls.pr.gov.br

Boa Tarde

Segue o orçamento solicitado

Att

The signature block features a circular profile picture of Suelen Almeida on the left. To its right are several social media and contact icons. Below these icons is the text 'NOSSO CAMPO' in a bold, sans-serif font, with a smaller tagline underneath. The entire signature area is framed by vertical lines on either side.

**PM LARANJEIRAS DO SUL - NCA.pdf**  
1923K



**Antonio Eraldo Nogueira Junior**  
Diretor do Departamento de Agricultura

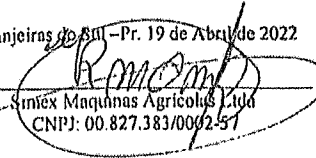


## ORÇAMENTO PREF. DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	QUA N	TOTAL
1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
1.1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO COM MOTOR DIESEL 03 CILINDRO TURBO INTRCOOLER COM 75 CV DE POTÊNCIA NOMINAL E 25% DE RESERVA DE TORQUE, COM BOMBA INJETORA, TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO MECÂNICO, COM TOLDO ROPS, CÂMBIO LATERAL E SINCRONIZADO 12X12, COM REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ, COM, EMBREAGEM A DISCO SECO CERAMETALICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM TRÊS VALVULA DE CONTROLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE E SINCRONIZADO COM A RODA ACIONAMENTO SEM USO DA EMBREAGEM, SISTEMA HIDRÁULICA COM ENGATE DE 3 PONTOS BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 54 L/MIM, COM VASÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO INDEPENDENTE COM 26 L/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.000 KGF NO OLHAL SEM CILINDRO AUXILIAR, SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 COM MINIMO 08 LONAS E DIANTEIROS 12.4X24 COM MINIMO 06 LONAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. PESO APROXIMADO DO TRATOR DE EMBARQUE 3.065KG.	R\$ 205.000,00	02	R\$ 410.000,00
TOTAL			R\$	410.000,00

OBS: ORÇAMENTO É VALIDO POR 60 DIAS.

Laranjeiras do Sul - Pr. 19 de Abril de 2022



SIMEX Máquinas Agrícolas Ltda  
CNPJ: 00.827.383/0002-51

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Fone: (42) 3635-2398 Fax: (42) 3635-2398  
Rua Alberto Minski, 1210 - Vila Industrial  
CEP: 85.303-550 - Laranjeiras do Sul - PR  
E-mail: jair@simexagricola.com.br



Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura  
CamScanner





Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento**

2 mensagens

Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

19 de abril de 2022 10:44

Para: jair &lt;jair@simexagricola.com.br&gt;


Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento e descrição... Obrigado.

ATT.

**JUNIOR NOGUEIRA**

Diretor do Dep. de Agricultura

---

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA****Telefone: (42) 3635-8137****Laranjeiras do Sul - PARANÁ** **ORÇAMENTO 02 TRATORES 75CV.docx**  
13K

jair &lt;jair@simexagricola.com.br&gt;

19 de abril de 2022 14:17

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

Att:

Jair R.C. Reis

Dep. Vendas

Simex Maquinas Agrícolas Ltda.


jair@simexagricola.com.br

42-3635-2398

42-9112-4028

**De:** Agricultura - Laranjeiras do Sul [mailto:agricultura@ls.pr.gov.br]**Enviada:** ter 19/4/2022 10:44**Para:** jair**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CamScanner 04-19-2022 14,14.pdf**  
231K  
**Antonio Eraldo Nogueira Junior**  
Diretor do Departamento de Agricultura



**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE: 90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL**

Item	Quan.	UN	DESCRIÇÃO	UN	V. TOTAL
1	2	UN	TRATOR AGRÍCOLA NOVO 3 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, DE 75 CV, 4X4, CÂMBIO 8X2, CONTRÔLE REMOTO SIMPLES, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.757KG.	268.000,00	536.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais).  
Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Realeza, 25 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA  
SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA SIQUEIRA  
BONFIM:00590757911  
Dados: 2022.04.25 14:36:08  
-03'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
Maria Aparecida Siqueira Bonfim  
RG: 7670951-3  
CPF: 005.907.579-11

  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**Orçamento**

1 mensagem

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>  
Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul <agricultura@ls.pr.gov.br>

25 de abril de 2022 14:38

Boa tarde, segue em anexo o orçamento.

**Por gentileza acusar o Recebimento.**

Atenciosamente.

**Marci Lima**

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

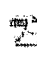
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987


Telefone: (046) 3543-2815

Telefone Financeiro: 46 26020360

WhatsApp: 46 99975-0036

Realeza/PR

 PM LARANJEIRAS DO SUL 2 C.M.pdf  
178K

  
Antonio Eraldo Nogueira Junior  
Diretor do Departamento de Agricultura



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.  
Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**PROJETO TÉCNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
SEAB-PR**

**PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.

Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

#### 1. OBJETO:

- **1 (um) Trator Agrícola Novo;**
- **1 (um) Carreta Basculante Nova;**

#### 2. OBJETIVOS:

Este projeto tem como objetivo atender aproximadamente 30 famílias de pequenos agricultores, os quais iram receber os equipamentos conforme a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com chamamento público, para classificação das entidades, desta forma os equipamentos serão utilizados por terceiros através de Acordo de Cooperação.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Município de Laranjeiras do Sul, pertence à região centro Oeste do Estado do Paraná. Está localizado a 360 km da capital do estado, Curitiba. Possui IDH-M de 0,706 e uma população de 32.228 habitantes, destes, 6.346 residem na zona rural, organizados em 50 comunidades e três assentamentos da reforma agrária. Sendo a agricultura de pequeno e médio porte a base da economia do Município. A agricultura familiar é a que mais necessita de políticas públicas, que facilitem o acesso a equipamentos e serviços, quem em muitos casos estão fora da realidade destes agricultores. Com o “Programa Paraná Mais Cidades” que almeja a compra de dois equipamentos indispensáveis nos dias de hoje para o trato com a terra, entendemos que a produção bem como o tempo dispendido para o plantio e manejo, terão melhoras significativas, além de proporcionar uma rentabilidade maior e de certa forma, melhorando a qualidade de vidas destes agricultores, visto que o trabalho, que hoje, em muitas localidades ainda é braçal, causa um desgaste prematuro na saúde destes agricultores. E quando a opção é a locação do equipamento, o pequeno agricultor tem seu lucro reduzido significativamente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx.

Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

#### 4. PÚBLICO ALVO:

O Público alvo serão pequenos agricultores, que receberam os equipamentos para melhorar sua rentabilidade, produtividade e qualidade de vida.

#### 5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão recebimentos e guardados no Pátio de máquinas do Município, localizado na Rua Laranjeiras, nº 19, Bairro Jardim Panorama, até o momento que for realizado o chamamento público e selecionada a comunidade que receberão os equipamentos, conforme Acorde de Cooperação previsto em edital, este equipamento ficará sob guarda desta comunidade, a qual conforme contrato deverá manter a manutenção bem como a despesa necessária para o seu funcionamento.

A Administração pública ficará responsável pela fiscalização dos bens, por intermédio de agente público, devidamente nomeado por portaria, além de acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Município de Laranjeiras do Sul, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

#### 6. CAPACIDADE INSTALADA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

Laranjeira do Sul/PR, 09 de maio de 2022

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Érico Freitas Pontanella  
Técnico em Agropecuária  
CFTA nº83948597987



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL			
NR/SEAB: Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – laranjeiras do Sul			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Laranjeiras do Sul			CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço: Rua Exp. João Maria, nº 1020			
UF: PR	CEP: 85.301-410	Telefone: ( 42 ) 3635 - 8100	
Banco: 001	Agência: 734-X	Nº da Conta: 56535-0	
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Jonatas Felisberto da Silva			
Nº RG: 3.993.368-3 SSP/PR		Nº CPF: 588.875.719-53	
Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo 1303 ap. 02		Telefone: 42 3635 8102	
Email: <a href="mailto:prefeitoberto@ls.pr.gov.br">prefeitoberto@ls.pr.gov.br</a>			

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"Aquisição de um Trator e uma carreta Agrícola, visando Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de agricultura, conforme detalhado no Projeto Técnico.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

#### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Laranjeiras do Sul, conta com uma população rural de 6.452 habitantes, distribuídos em aproximadamente 63 localidades rurais, tendo em sua maioria pequenas e médias propriedades, onde na maioria das propriedades a atividade principal é a produção leiteira entre outras. Sendo assim muitas localidades ainda estão desassistidas de equipamentos que facilitam e oportunizam o aumento das produtividades agropecuárias, nesse contexto justifica-se a solicitação dos equipamentos requeridos por este projeto.

#### 5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob nº76.205.70/0001-95 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de um Trator Agrícola e uma Carreta Agrícola destinados ao fortalecimento da agricultura familiar

Informamos que o senhor Érico Freitas Fontanella, técnico em agropecuária, CFTA nº83948597987, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conta com uma equipe técnica para dar todo suporte necessário aos produtores beneficiários do projeto, composta da seguinte forma: 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Engenheiro Agrícola, 02 médicos Veterinários, 01 Técnico em Agropecuária, 01 Agente de Campo e também o Secretário Municipal, buscando maximizar a utilização e gerando resultados positivos.

##### 5.1 Equipamentos existentes que devem ser disponibilizados ao Projeto\*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Trator Agrícola Novo	01	A ser adquirido
Carreta Basculante	01	A ser adquirido





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### 6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

\*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.*	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.52.40.00	Aquisição de Trator novo a Diesel com motor 03 cilindros turbo Inter cooler com capacidade mínima de 80 CV, tração 4x4 com cambio 12 x12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	148.100,00	148.100,00
02	4.4.90.52.40.00	Aquisição de uma Carreta Agrícola nova basculante, bipartida, acionamento hidráulica por comando bomba trator, fabricadas em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2.00 mm, espessura chapas da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6.0 m³ capacidade mínima de 6 toneladas. Rodados do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16", pneus mínimos 7.50x16, pneus novos com mínimo de 12 lonas montados pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 M largura mínima de 2 M altura mínima 0,90 M pintura PU ou Epóxi.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	39.900,00	39.900,00
01	Contrapartida 4.4.90.52.40.00	Aquisição de Trator novo a Diesel com motor 03 cilindros turbo Inter cooler com capacidade mínima de 80 CV, tração 4x4 com cambio 12 x12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.  E Aquisição de uma Carreta Agrícola nova basculante, bipartida, acionamento hidráulica por comando bomba trator, fabricadas em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2,00 mm, espessura chapas da tampa traseira caçamba 2,5	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	Maquina	56.000,00	56.900,00



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

mm, chassi mínimo de 5 mm.  
Tampa traseira tipo  
portão/removível, capacidade  
mínima em volume, mínimo 8.0  
m³ capacidade mínima de 6  
toneladas. Rodados do tipo eixo  
tandem com rodas de aro  
mínimo 16", pneus mínimos  
7.50x16, pneus novos com  
mínimo de 12 lonas montados  
pé de apoio regulável e  
removível no cabeçalho  
dimensões mínimas da caixa  
comprimento mínimo 3,5 M  
largura mínima de 2 M altura  
mínima 0,90 M pintura PU ou  
Epóxi.

03	Trator-Aragem, gradagem, plantio, aplicação de defensivos agrícolas, cortes para forragem.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	500Hectares	-----	-----
04	Carreta- transportes de produtos diversos, transporte de silagem.	No Município de Laranjeiras do Sul PR	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	500Hectares	-----	-----
<b>Total (R\$)</b>							244.900,00

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	01
2 - Número de agricultores familiares	30
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): Rio Laranjeiras.	

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas pelo trator são diversificadas, entre elas estão:

- Aragem, gradagem, plantio, aplicação de defensivos agrícolas, cortes para forragem, transportes de produtos diversos.
- O trator será disponibilizado para associações, sendo às referidas responsáveis pelas manutenções, a secretaria de agricultura assiste as associações com transportes e logísticas para as referidas manutenções entre outras situações diversas.
- O técnico responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná,

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

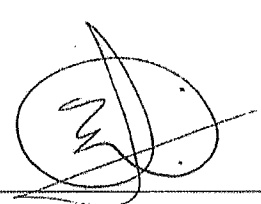
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

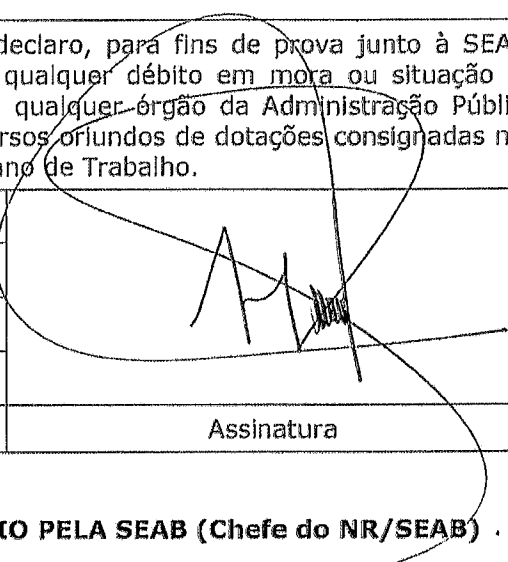
Gestão 2021/2024

**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Nome	ÉRICO FREITAS FONTANELA	 Assinatura
Formação Profissional	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
N.º Registro Conselho	CFTA Nº 839448597987	
Cargo/função	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
Local	LARANJEIRAS DO SUL	
Data		

**13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	 Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	588.875.719-53	
Local	LARANJEIRAS DO SUL	
Data		

**14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)**

		Assinatura
Cargo		
Nome		
CPF		



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Local	
Data	

### 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____	Curitiba, ____ / ____ /2022
(nome, registro no conselho de classe e assinatura)	

#### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____	Curitiba, ____ / ____ /2022
<b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	

### 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

_____	Curitiba, ____ / ____ /2022
<b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



038

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.562.879-XX**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria Esquina com a Avenida Santos Dumon, 1020, Centro, CEP 85.301-410, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONAS FELISBERTO DA SILVA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.450.969-XX**, residente e domiciliado no município de **Laranjeiras do Sul** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **17.726.360-5**, resolvem celebrar este Convênio, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei Estadual nº 19.206, de 2017, da Lei Estadual nº 20.895, de 2021, do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, do Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, do Decreto Estadual nº 11.953, de 2018, do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019, do Decreto Estadual nº 10.161, de 2022, do Decreto Estadual nº 7.973, de 2021, da Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e da Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) trator, 01 (uma) carreta agrícola**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.726.360-5**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

#### 4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

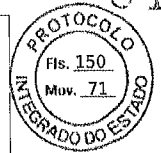
4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- 4.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- 4.2.17. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.18. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.19. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.20. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.21. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do MUNICÍPIO, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio.
- 4.2.22. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.23. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.24. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.25. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.26. **Em ano eleitoral, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:**
- 4.2.26.1. não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.26.2 não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.26.3 não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, a título de **despesas de investimento**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil)**, à conta da dotação orçamentária nº **6500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de recursos nº **100 – Ordinário Não Vinculado**; pré-empenhado sob nº **22000709** em **07/06/2022**.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: **20.606.0900.1190 – Patrulha de Assistência Mecanizada**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00**, Fonte de Recursos **00000 – Recursos Ordinários Livres**.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial: **Banco do Brasil**, conta corrente nº **56.535-0**, Agência **734-X**, de titularidade do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

7.1. Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015;
- viii) Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



## CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

9.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.



**10.1.1.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **JORGE SCHIPANSKI**, cadastrado no **CPF/MF** sob o número **XXX.629.699.XX**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

**10.2.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de **LARANJEIRAS DO SUL**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**11.1.** O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2.** O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**11.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.** Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

**12.1.** Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**12.2.** O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação do objeto adquirido com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

16.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

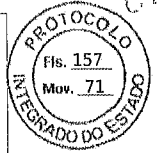
17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**17.3.** A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.** A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**18.1.** O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

**18.2.** O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.** Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara  
**Secretário de Estado**

Jonas Felisberto da Silva  
**Prefeito de Laranjeiras do Sul**

Testemunhas:

Valter José Rodacki  
**Chefe do NR de Laranjeiras do Sul**

Marcos Reinaldo Coleth  
**Testemunha do Município**

lsc





ePROTOCOLO



Documento: **2122022LaranjeirasdoSul17.726.3605PPMImplementos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/06/2022 11:55, **Jonatas Felisberto da Silva** em 22/06/2022 16:59.

Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 22/06/2022 10:58, **Marcos Reinaldo Coleth** em 22/06/2022 11:30.

Inserido ao protocolo **17.726.360-5** por: **Sheila Cristiane Vieira Almeida** em: 22/06/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c1f41fda2cf5f7e204f4f125cd4b0d35**.



## Receita Estadual do Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 2710/2022-REPR  
**PROTOCOLO:** SID nº 18.906.637-6  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – CNPJ nº 78.393.592/0001-46.  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ nº 10.319.963/0001-06.  
**OBJETO:** Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários vinculados à Receita Estadual.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Inexigibilidade de Licitação nº 13.657/2022-REPR.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2930.0412941.6052; Fontes 101; Elemento de Despesa 3390-39.72.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – início em 22/06/2022 e término em 21/06/2023.  
**DATA ASSINATURA:** 22 de junho de 2022.  
**SIGNATÁRIOS:** Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA) e Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual), representando a Contratante; Lessandro Milani Zem (Presidente), representando a Contratada.  
**64443/2022**

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

**OBJETO:** Implementos Agrícolas – PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 207/2022  
**CONVENIENTE:** Município de São Pedro do Ivaí  
**PROTOCOLO:** 17.781.736-8  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Maria Regina Della Rosa Magri - Prefeita  
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 149.999,98; CONVENIENTE: R\$ 18.421,05;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000695, em 01/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Carlos Eduardo Santos  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Ivaiporã

**OBJETO:** Implementos Agrícolas – PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 212/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Laranjeiras do Sul  
**PROTOCOLO:** 17.726.360-5  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jonas Felisberto da Silva - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 188.000,00; CONVENIENTE: R\$ 56.900,00;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000709, em 07/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Jorge Schipanski  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul

**OBJETO:** Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares – PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 213/2022  
**CONVENIENTE:** Município de São Miguel do Iguaçu  
**PROTOCOLO:** 17.798.065-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Boaventura Manoel João Motta - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 250.000,00; CONVENIENTE: R\$ 347.396,72;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000708, em 07/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Gert Marcos Lübeck  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Cascavel

**OBJETO:** Feira do Produtor - FECOP  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 214/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Teixeira Soares  
**PROTOCOLO:** 17.947.874-9  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Lucinei Carlos Thomaz - Prefeito

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 179.409,41; CONVENIENTE: R\$ 9.442,60;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000690 e 22000691, em 01/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Geraldo Carvalho de Oliveira  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Iriti

**OBJETO:** Abatedouro – PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 215/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Cambira  
**PROTOCOLO:** 17.697.413-3  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Emerson Toledo Pires - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 300.222,32; CONVENIENTE: R\$ 15.801,18;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000407 e 22000408, em 19/04/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Eder Dalla Pria  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Apucarana

**OBJETO:** Feira Livre - FECOP  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 216/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Santa Mônica  
**PROTOCOLO:** 18.004.694-1  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Luan Gustavo Frazatto - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 89.951,21; CONVENIENTE: R\$ 4.800,00;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000739 e 22000740, em 21/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Suzimery de Carvalho dos Santos  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Paranavai

**OBJETO:** Implementos Agrícolas – PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 217/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Matinhos  
**PROTOCOLO:** 17.640.237-7  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e José Carlos do Espírito Santo - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 670.000,00; CONVENIENTE: R\$ 416.966,67;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000491, em 04-05/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Luciane Rezler Scholten  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Paranaguá

**OBJETO:** Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares – Programa Estradas da Integração  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 218/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Guaratuba  
**PROTOCOLO:** 18.318.466-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Roberto Cordeiro Justus - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.722.607,70; CONVENIENTE: R\$ 281.589,60;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 2200054, em 22/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Luciane Rezler Scholten  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Paranaguá

**OBJETO:** Veículo - PPMCI  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 219/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Alôndia  
**PROTOCOLO:** 17.699.843-1  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Claudemir Gervasone - Prefeito  
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 103.550,00; CONVENIENTE: R\$ 5.450,00;  
**RECURSOS SEAB:** Prê-Empenho nº 22000737, em 21/06/2022.  
**FISCAL PELA SEAB:** Ivane Valentim Binatti  
**GESTOR PELA SEAB:** Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

**OBJETO:** Implementos Agrícolas  
**INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:** Termo de Convênio 220/2022  
**CONVENIENTE:** Município de Nova Cantu  
**PROTOCOLO:** 18.408.877-0  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 15.608/2007  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Airton Antônio Agnolin - Prefeito



DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses  
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 299.487,50; CONVENIENTE: R\$ 15.762,50;  
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000742, em 21/06/2022.  
FISCAL PELA SEAB: Adevansir Ceconello Lins  
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: Veículo - PPMC II  
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 221/2022  
CONVENIENTE: Município de São Mateus Do Sul  
PROTOCOLO: 18.185.616-5  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Fomanda Garcia Sardanha - Prefeito  
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 65.000,00; CONVENIENTE: R\$ 17.373,33;  
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000727, em 14/06/2022.  
FISCAL PELA SEAB: Cláudio Dautino Hirunas  
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de União Da Vitória

OBJETO: Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares - Programa Estradas da Integração  
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 222/2022  
CONVENIENTE: Município de Uraí  
PROTOCOLO: 17.349.055-0  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Angelo Tarantini Filho - Prefeito  
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses  
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.795.847,07; CONVENIENTE: R\$ 78.728,79;  
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000053, em 22/06/2022.  
FISCAL PELA SEAB: Fábio Melo Pontes  
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopício

OBJETO: Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares - Programa Estradas da Integração  
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 223/2022  
CONVENIENTE: Município de São Sebastião da Amoreira  
PROTOCOLO: 18.353.140-9  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Exilaine Gaspar - Prefeita  
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses  
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 840.000,00; CONVENIENTE: R\$ 44.229,11;  
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000052, em 22/06/2022.  
FISCAL PELA SEAB: Exilaine Gaspar  
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cornélio Procopício

EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO  
OBJETO: Programa Estradas Rurais Integradas nos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Implementos Agrícolas - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 905153/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito - Deodato Matins.

Convênio Protocolo Vigência	TCCCU nº Assinatura	Cessão
Arapuaá 18.860.420-0 24 Meses	TCCCU 041/2022 23/06/2022	01 (uma) motoniveladora

64800/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO  
OBJETO: Implementos Agrícolas - PPMC II  
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 224/2022  
CONVENIENTE: Município de Nova Esperança  
PROTOCOLO: 17.623.907-7  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Moacir Olivatti - Prefeito  
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 510.000,00; CONVENIENTE: R\$ 63.678,76;  
RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 22000420, em 20/04/2022.  
FISCAL PELA SEAB: Eder Dalla Pria  
GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Maringá

64832/2022

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
- SEAP  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022 SRP  
PROTOCOLO Nº 18.682.385-0  
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE - GRUPO VI.  
INTERESSADO: Diversos órgãos e entidades.  
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 20 de junho de 2022.  
ABERTURA: 08 de julho de 2022 às 09:00 hrs.  
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Informações Complementares: [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

64232/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON  
EXTRATO 1º ADITIVO ATA SRP PE N.º 423/2021  
PROTOCOLO: 19.050.774-2  
OBJETO: Metoclopramida, Cloridrato, 5 mg/ml  
INTERESSADO: PONTAMED Farmaceutica Ltda  
MOTIVO: Revisão do registro de preço do lote 23, por ter sido demonstrada a impossibilidade do fornecimento aos valores registrados em Ata SRP, nos termos do art. 3º, inciso III, art. 5º e art. 16, § 4º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, vigente à época do processo licitatório  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
SEAP/DECON/DP

64634/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON  
EXTRATO ATA SRP PE N.º 1434/2021  
PROTOCOLO: 18.226.261-7  
OBJETO: Futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA LONDRIINA E REGIÃO.  
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS  
HOMOLOGADO em 08/06/2022 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
SEAP/DECON/DP

64676/2022

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

### COMUNICADO

Tendo em vista o encerramento dos trabalhos de julgamento dos Invólucros n. 01 e n. 03 pela Subcomissão Técnica, comunicamos a todos os interessados que a segunda sessão pública da licitação está agendada para ocorrer no dia 30 de junho, às 09h, no auditório Brasília Ilibéré, anexo ao prédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com acesso pela Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR.

Nesta ocasião daremos prosseguimento à licitação com a abertura dos Invólucros n. 02, identificando a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária, elaborando a planilha geral com as pontuações atribuídas pela Subcomissão Técnica a cada quesito das Propostas Técnicas e proclamando a classificação das concorrentes, nos termos do item 19.3 do edital.

Informamos, também, que esta sessão pública será transmitida ao



**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO

Memo n.º 319/2022

Curitiba, 27 de junho de 2022.

A Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para as providências atinentes ao GOFs, e ao consequente empenho, liquidação e pagamento o do valor abaixo descrito, referente ao **Termo de Convênio 212/2022 conforme dados abaixo**, com base nos documentos constantes do protocolo nº **17.726.360-5** a saber:

- **R\$ 188.000,00 a título de despesas de investimento, sob o nº 22000709 em 07/06/2022.**

TERMO DE CONVÊNIO: **212/2022**

DATA ASSINATURA: **22/06/2022**

DATA PUBLICAÇÃO: **24/06/2022**

CREDOR: **119901 – Laranjeiras do Sul**

BANCO: **001 – Banco do Brasil**

AGÊNCIA: **734-X**

CONTA CORRENTE: **56.535-0**

Atenciosamente,

**Sheila Cristiane**  
Residente Técnica NUCONV

De acordo,

**Elaine Mizerkowski**  
Chefe do Núcleo de Convênios



ePROTOCOLO



Documento: **0319GOFSEmpenhoLiquidacaoPagamentoLaranjeirasdoSul17.726.3605PPMC.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Elaine Mizerkowski** em 27/06/2022 09:02.

Inserido ao protocolo **17.726.360-5** por: **Sheila Cristiane Vieira Almeida** em: 27/06/2022 08:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**653f21aaec106af58d7f1f599eba88e.**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO  
**SIAF**



## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	22000773	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	27/06/22
Pedido de Origem	22000709	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
Unidade	6502 DIRETORIA GERAL				
CNPJ Unidade	76.416.957/0001-85				
Proj/Atividade	6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	212/2022	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CONCEDID
P.A.D.V.	00	N. SID	177263605		

### Credor

Credor	119901 - LARANJEIRAS DO SUL - PREF. MUNIC.	CNPJ	76.205.970/0001-95
Endereço	PRACA RUI BARBOSA, 001 - PRACA - CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PR BR		
CEP	85301420		
Banco/Agência	001/0734-X		
Conta	3255/7		

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

### Histórico

O presente processo visa a solicitação de recursos orçamentários e financeiros para formalização de Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, cujo objeto é conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator, 01 (uma) carreta agrícola

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 27/06/22 10:43:08 Criador por EMENDES

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **emp22000773.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 27/06/2022 11:36.

Inserido ao protocolo **17.726.360-5** por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 27/06/2022 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f54ec9c56e3a7283ab529fb2d09fb87a**.

### NOTA DE LIQUIDAÇÃO

#### Identificação

N. Documento 22001873 Tipo de Documento PV Data de Emissão 27/06/22 Nota Fiscal 319/0 Data NF 27/06/22  
N. Empenho 22000773 Tipo de Pedido de Origem OC N.Linha 1,000  
Proj/Atividade 6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Unidade Contábil 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
Unidade 6502 DIRETORIA GERAL

#### Credor

Credor 119901 LARANJEIRAS DO SUL . PREF. MUN  
Endereço PRACA RUI BARBOSA 001 PRACA  
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - BR  
CEP 85301420  
Bco/Ag 001/0734-X  
Conta 3255/7  
CNPJ 76.205.970/0001-95

#### Características

Dotação Orçamentária 6502 6257 20 608 04 44404201 00 0000000100 1  
N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável  
Valor Liquidado R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)  
Histórico Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, cujo objeto é a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) trator, 01 (uma) carreta agrícola. Termo convenio 212/2022 memorando 319/2022 nuconv protocolo 17726360-5

#### Dados do Empenho

Data de Vencimento 27/06/22 Data do Empenho 27/06/22 Prazo de Entrega 27/06/22  
Condições de Pagamento AV  
N. SID 177263605

Liq a pagar ao credor 188.000,00 001/0734-X56535

#### Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	188.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	188.000,00	Esta Liquidação	188.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 27/06/22

13:53:34 EMENDES

Página

1





ePROTOCOLO



Documento: **liquidacao22001873.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Richardson de Souza** em 27/06/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **17.726.360-5** por: **Eduardo Luiz Mendes** em: 27/06/2022 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**53c96667ca07a7f40ae1bbbe36ea703e**.



F-861  
C-14291

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.562.879-XX**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº **76.205.970/0001-95**, com sede na **Rua Expedicionário João Maria Esquina com a Avenida Santos Dumon, 1020, Centro, CEP 85.301-410**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JONAS FELISBERTO DA SILVA**, cadastrado no CPF/MF sob o número **XXX.450.969-XX**, residente e domiciliado no município de **Laranjeiras do Sul** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **17.726.360-5**, resolvem celebrar este Convênio, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 8.429, de 1992, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 9.504, de 1997, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015, Lei Estadual nº 19.206, de 2017, da Lei Estadual nº 20.895, de 2021, do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, do Decreto Estadual nº 1.933, de 2015, do Decreto Estadual nº 4.189, de 2016, do Decreto Estadual nº 11.953, de 2018, do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019, do Decreto Estadual nº 10.161, de 2022, do Decreto Estadual nº 7.973, de 2021, da Resolução nº 28, de 2011, do TCE-PR e da Instrução Normativa nº 61, de 2011, do TCE-PR, no que couberem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **01 (um) trator, 01 (uma) carreta agrícola**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.726.360-5**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

#### 4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



- 4.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- 4.2.17. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.18. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.19. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.20. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.21. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do MUNICÍPIO, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio.
- 4.2.22. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.23. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.24. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.25. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.26. **Em ano eleitoral, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:**
- 4.2.26.1. não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.26.2 não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;
- 4.2.26.3 não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, a título de **despesas de investimento**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



5.1. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil)**, à conta da dotação orçamentária nº **6500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de recursos nº **100 – Ordinário Não Vinculado**; pré-empenhado sob nº **22000709** em **07/06/2022**.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: **20.606.0900.1190 – Patrulha de Assistência Mecanizada**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00**, Fonte de Recursos **00000 – Recursos Ordinários Livres**.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial: **Banco do Brasil**, conta corrente nº **56.535-0**, Agência **734-X**, de titularidade do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

7.1. Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015;
- viii) Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



## CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**9.1. O CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**9.2. O CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**9.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**10.1.** A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.





10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **JORGE SCHIPANSKI**, cadastrado no **CPF/MF** sob o número **XXX.629.699.XX**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de **LARANJEIRAS DO SUL**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação do objeto adquirido com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

16.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

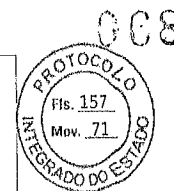
17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 212/2022– Protocolo nº 17.726.360-5  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**17.3.** A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

**18.** A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**18.1.** O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.


**18.2.** O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.** Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.


E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Curitiba, 22 de junho de 2022.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Jonas Felisberto da Silva  
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Testemunhas:

  
Valter José Rodacki  
Chefe do NR de Laranjeiras do Sul

  
Marcos Reinaldo Coleth  
Testemunha do Município

\sc



ePROTOCOLO



Documento: **2122022LaranjeirasdoSul17.726.3605PPMImplementos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/06/2022 11:55, **Jonatas Felisberto da Silva** em 22/06/2022 16:59.

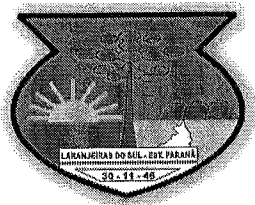
Assinatura Simples realizada por: **Valter José Rodacki** em 22/06/2022 10:58, **Marcos Reinaldo Coleth** em 22/06/2022 11:30.

Inserido ao protocolo **17.726.360-5** por: **Sheila Cristiane Vieira Almeida** em: 22/06/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c1f41fda2cf5f7e204f4f125cd4b0d35**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de máquinas agrícolas afins. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

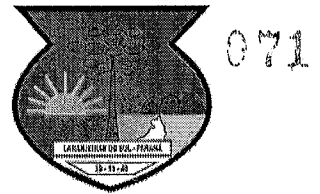


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

***Ementa:*** Licitação. AQUISIÇÃO DE 01 (Um) TRATOR E 01 (Uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



072

*não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

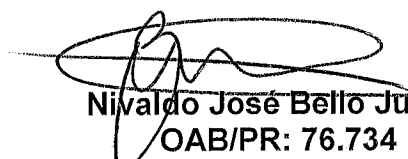
Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser aberto a ampla concorrência.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência. Contudo verifico que o processo deverá ser de ampla concorrência, tendo em vista os valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com relação ao item 001.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

  
Nivaldo José Bello Junior  
OAB/PR: 76.734  
Procurador Jurídico do Município





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Data: 28 de julho de 2022.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta agrícola

Atenciosamente,

  
**SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO**  
 CRC-057806/O-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, N° 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS  
 DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
 FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 068/2022**

DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
28/07/2022	001/2022	068/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **32 (trinta e dois)** empresa ativa enquadrada como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 28 de Julho de 2022

  
 João Luis Trentin  
 Autoridade Tributaria  
 Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022-PMLS ITEM 001 – LIVRE CONCORRÊNCIA ITEM 002 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às 08h30min do dia xx/xx/2022;  
Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

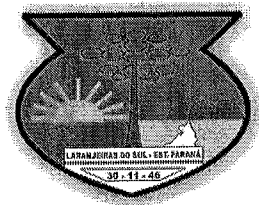
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Esta licitação tem item de livre concorrência e item de item exclusivo para me/epp/mei.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

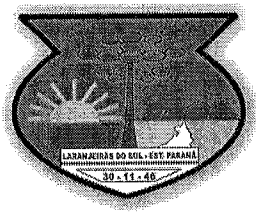
**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

020

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.14.1.** Por empresas brasileiras;

**6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

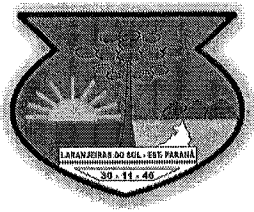
**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

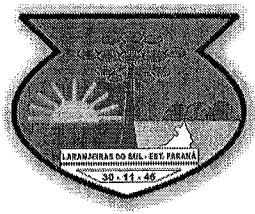
**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.7.1.1.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

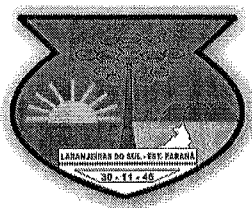
### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta agrícola



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

xxx de julho de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
**Jonatas Elisbertó da Silva**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40469	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DIESEL COM MOTOR 03 CILINDROS, TURBO INTER COOLER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRAÇÃO 4 X 4 COM CAMBIO 12 X 12, CONTROLE REMOTO SIMPLES TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.757 KG.	1,00	UN	205.000,00	205.000,00
2	40470	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.	1,00	UN	39.900,00	39.900,00
TOTAL						244.900,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno Nº 159/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXXX (objeto).  
Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

LA 197/2022  
PROCESSO  
DECLARACAO DE INTERESSE - Secretário de Finanças

**GILMAR NEGRETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

**Gilmar Negretti**  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de Ar  
Abastecimento e Meio



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a- **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA - CONVENIO: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PARANA MAIS CIDADES 2021/2022, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.


## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (sessenta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

#### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO,

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

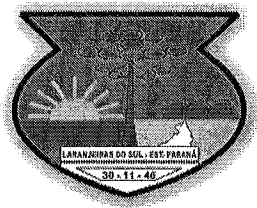
14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

#### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

*M.S.*  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

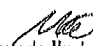
20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

#### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras  
do Sul  
PARANÁ

#### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

#### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

##### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

#### 25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1 Conforme garantia do fabricante.

#### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 01 (um) Trator e 01 (uma) Carreta Agrícola”, através do Convênio: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022 – SEAB.

Para ballzamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor dos itens. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		
		MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01 und	205.000,00	205.000,00	<b>Trator</b> agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.
02	01 und	39.900,00	39.900,00	<b>Carreta</b> agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2.00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/ removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6,0 m³ capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16”, pneus mínimos 7.50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.

Valor do certame licitatório de **R\$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFÊNCIA

PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

#### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-410/ PR - (42) 3635 8100

#### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

#### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

##### ITEM 01

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná

CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

##### ITEM 02

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **FIRMAQ- RODRIGUES E BLAVA LTDA.**

Estabelecida: Rua Santana, nº362 – Centro - Laranjeiras do Sul- Paraná

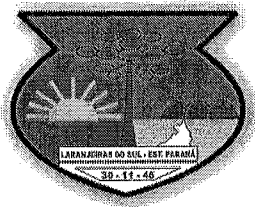
CNPJ: 07.846.883/0001-02 - Telefone: (42) 3635-2237

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



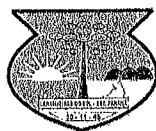
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	Trator agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.	01	225.000,00	<b>205.000,00</b>	268.000,00
02	Carreta agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2,00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6,0 m <sup>3</sup> capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16", pneus mínimos 7.50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.	01	60.000,00	43.000,00	<b>39.900,00</b>

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR  
Secretaria Municipal de Agricul.  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

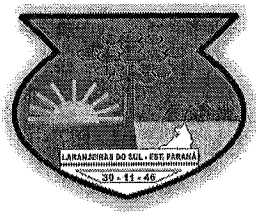
#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

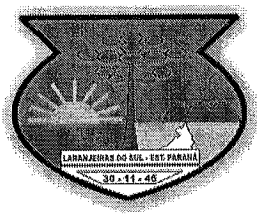
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta agrícola

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

VII - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

1.12

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

VIII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### **Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### **Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

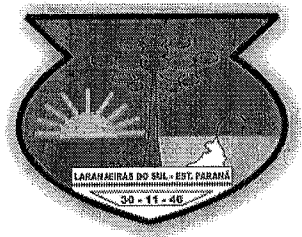
Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

114

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
Pregoeiro Substituto – **EDSON CARLOS BECKER**  
Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
– **RENAN LANGER**  
– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

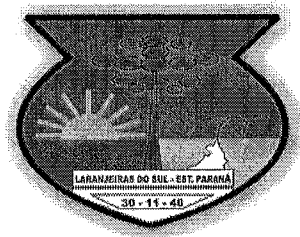
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

115

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021  
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



**Município de Laranjeiras do Sul**  
www.la.pr.gov.br

# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 150/2022

# 18  
v. 1.8

203  
204

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/07/2022	2
<b>150</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
<b>Local</b>			
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>Órgão</b>			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ORDEM DE COMPRAS		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO N°. 212/2022 - SEAB

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO N°. 212/2022 - SEAB

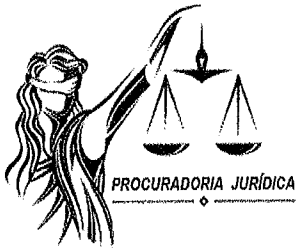
*Lote*

001 - Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
040469	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DIESEL COM MOTOR 03 CILINDROS, TURBO INTER COOLER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4 X 4 COM CAMBIO 12 X 12, CONTROLE REMOTO SIMPLES TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.757 KG.	UN	1,00	205.000,00	205.000,00
040470	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.	UN	1,00	39.900,00	39.900,00

TOTAL 244.900,00

TOTAL GERAL 244.900,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de um trator e uma carreta agrícola, convênio nº.  
 212/2022 – SEAB.

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de um trator e uma carreta agrícola, convênio nº. 212/2022 – SEAB.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/14**;
- b- Convênio nº. 212/2022 – SEAB, fls. **38/69**;
- c- Orçamento da
- d- Memorando Ser
- e- Indicação de do
- f- Certidão Autorid
- g- Termo de referên
- h- Portaria Designaç
- i- Decreto Designaç
- j- Minuta do edital e

Na sequência, o pi  
 da minuta de edital elabora  
 tem o escopo de assistir a  
 praticados na fase preparató.

se prévia dos aspectos jurídicos  
 66/93. Este Parecer, portanto,  
 idade dos atos administrativos

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de um trator e uma carreta agrícola**, convênio nº. **212/2022 – SEAB**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

#### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/14**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **118**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>1</sup>.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"<sup>2</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **15/27**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do

<sup>1</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

<sup>2</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”.

**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **75/113**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>4</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **73**.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

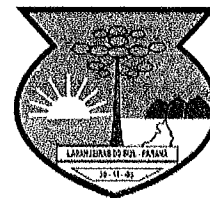
<sup>4</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 114.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 114. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 115/117.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 75/113.

### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2022.

*Nivaldo José Bello Júnior*  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR 76.734



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 02 de agosto de 2022.

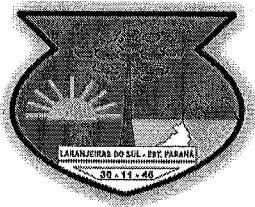
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico**, sob o n.º **090/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de agosto de 2022.

**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

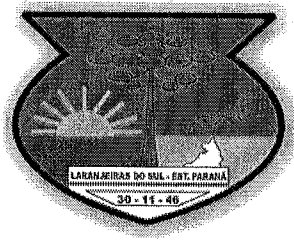
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 090/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO N.º. 212/2022 - SEAB.**

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

127

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 004/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENVENISTO DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022-PMLS ITEM 001 – LIVRE CONCORRÊNCIA ITEM 002 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083, de 21 de setembro de 2020, (eletrônico), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **19/08/2022**;  
Sessão pública/lances: após análise das propostas.  
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 987659.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO N.º. 212/2022 - SEAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço no **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.3.** Esta licitação têm item de livre concorrência e item de item exclusivo para me/epp/mei.

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**3.3.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.4.8.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**3.3.5.3.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.3.5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

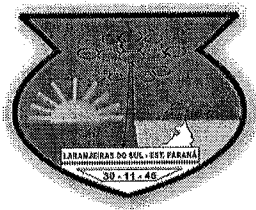
**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

**6.2.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.2.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.2.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.14.1.** Por empresas brasileiras;

**6.14.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, ou comunicado no site oficial, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.9.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**7.9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

**7.9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.10.** Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**7.13.** Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.15.** Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

**8.1.3.** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**8.4.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**8.4.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.5.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

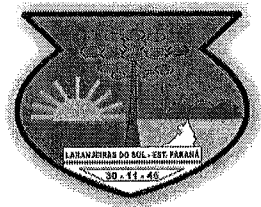
**8.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.6.7.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.7.1.1.** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

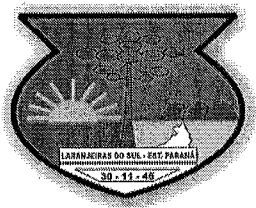
**8.8.2.** Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo, caso se enquadrar e ter os benefícios.

**8.8.3.** Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos)

**8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.9.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

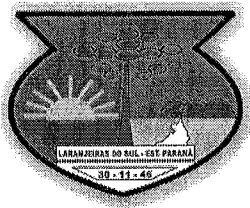
**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

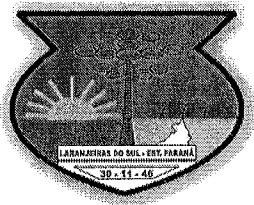
### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DA DOTAÇÃO

**16.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta agrícola



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

**17.3.** Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

**17.4.** Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

**17.5.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**17.6.** Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

**17.7.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

**17.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

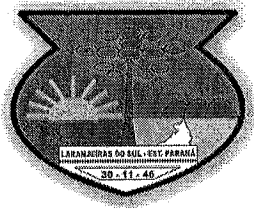
**18.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**18.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**18.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**18.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**18.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



**18.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**18.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

#### **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**19.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

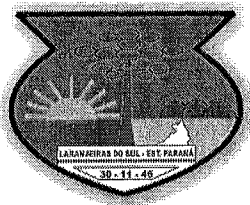
**19.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**20.2.** Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

**20.2.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

**20.2.2.** Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**20.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**20.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**20.7.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**20.7.1.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

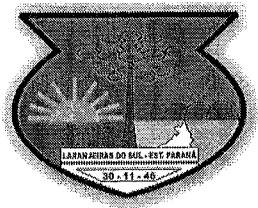
## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**21.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

02 de agosto de 2022, Laranjeiras do Sul, Paraná.

  
Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40469	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO DIESEL COM MOTOR 03 CILINDROS, TURBO INTER COOLER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, TRACÇÃO 4 X 4 COM CAMBIO 12 X 12, CONTROLE REMOTO SIMPLES TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE SINCRONIZADA, BOMBA HIDRÁULICA COM VASÃO DE 41,5 LITROS/MIN, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 2.757 KG.	1,00	UN	205.000,00	205.000,00
2	40470	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.	1,00	UN	39.900,00	39.900,00
TOTAL						244.900,00

Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### Memorando Interno Nº 159/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para XXXXX (objeto).

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

19 PROCELO  
18/07/2022  
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças

**GILMAR NEGRETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

**Gilmar Negretti**  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Secretaria Municipal de A  
Abastecimento e Meic



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a– **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA - CONVENIO: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.


#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição do bem através do Convenio: PARANA MAIS CIDADES 2021/2022, para atender a demanda de agricultores na agricultura familiar no município, através de associações de Agricultores devidamente regularizados com os princípios da legalidade.

#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

8

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

#### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

#### 6. DOS BENEFÍCIOS

##### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

149



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

#### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior do objeto “Trator” se fez pelo Pregão Eletrônico nº 018/2022;

#### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 60 (**sessenta**) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.

9.5. A entrega técnica deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Administração.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

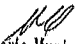
10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

150

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

151

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

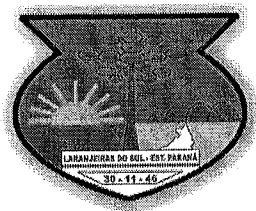
12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

452

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

13.4. Pagamento poderá ser realizado em até 180 dias.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente





### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100      Fax: (42) 3635-8136



14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

154

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) NEILOR JOSÉ SOUTHIER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Agricult  
Abastecimento e Meio Ambient



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

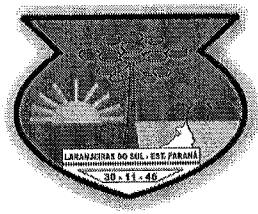
18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

156

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras  
do Sul  
PR 85301-000

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

#### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Secretário da Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente GILMAR NEGRETTI.

### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

#### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

24.1.6. Serão exigidos da CONTRATADA, Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

### 25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1 Conforme garantia do fabricante.

### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras  
do Sul  
PRÉCIBRA

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “Aquisição de 01 (um) Trator e 01 (uma) Carreta Agrícola”, através do Convenio: PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022 – SEAB.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor dos itens. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)				
ITEM	QTD	MEIOR R\$ UNIT.	MEIOR R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO
01	01 und	205.000,00	205.000,00	<b>Trator</b> agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vasão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.757 kg.
02	01 und	39.900,00	39.900,00	<b>Carreta</b> agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2.00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/ removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6.0 m³ capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16”, pneus mínimos 7,50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.

Valor do certame licitatório de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### TERMO DE REFÊNCIA

PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

#### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP:  
85.301-410/ PR - (42) 3635 8100

#### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

#### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

##### ITEM 01

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

Estabelecida: Rua Alberto Minski, nº1210 - Laranjeiras do Sul- Paraná

CNPJ: 00.827.383/0002-57 - Telefone: (42) 3635-2398

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

##### ITEM 02

Nome da Empresa 01: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Estabelecida: Rodovia Governador Parigat de Souza, nº160 – Vila Romana II

Arapoti – Paraná - CNPJ: 36.306.691/0001-01 - Telefone: (43) 3557-2540

Nome da Empresa: **FIRMAQ- RODRIGUES E BIAVA LTDA.**

Estabelecida: Rua Santana, nº362 – Centro - Laranjeiras do Sul- Paraná

CNPJ: 07.846.883/0001-02 - Telefone: (42) 3635-2237

Nome da Empresa: **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.**

Estabelecida: Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – Paraná

CNPJ: 32.396.643/0001-92 - Telefone: (46) 3543-2815

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras  
do Sul  
PARANÁ

#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	Trator agrícola, novo, diesel com motor 03 cilindros, turbo inter cooler, com capacidade mínima de 80 CV, tração 4 x 4 com cambio 12 x 12, controle remoto simples tomada de força independente sincronizada, bomba hidráulica com vazão de 41,5 litros/min, levante hidráulico com capacidade de 2.767 kg.	01	225.000,00	<b>205.000,00</b>	268.000,00
02	Carreta agrícola, nova basculante bipartida, acionamento hidráulico por comando bomba trator, fabricação em chapas metálicas com espessuras mínimas nas laterais de 2,00 mm, espessura chapa da tampa traseira caçamba 2,5 mm, chassi mínimo de 5 mm. Tampa traseira tipo portão/removível, capacidade mínima em volume, mínimo 6,0 m <sup>3</sup> capacidade mínima de 6 toneladas. Rodado do tipo eixo tandem com rodas de aro mínimo 16", pneus mínimos 7,50 x 16, pneus novos com no mínimo de 12 lonas montadas pé de apoio regulável e removível no cabeçalho dimensões mínimas da caixa comprimento mínimo 3,5 m, largura mínima 2 m de altura mínima 0,90 m, pintura PU ou Epóxi.	01	60.000,00	43.000,00	<b>39.900,00</b>

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 18 de julho de 2022

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

  
Secretaria Municipal de Agricul.  
Abastecimento e Meio Ambiente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 101

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

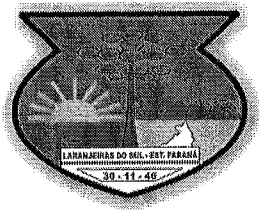
### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 102

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 090/2022.

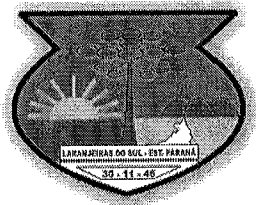
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

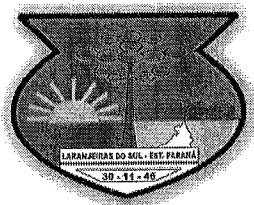
**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 104

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta agrícola

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

VII - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

165

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

VIII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração** (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **Da Licitação** (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### **Da Legislação Aplicável** (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **Do Fiscal do Contrato** (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

### **Do Foro** (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

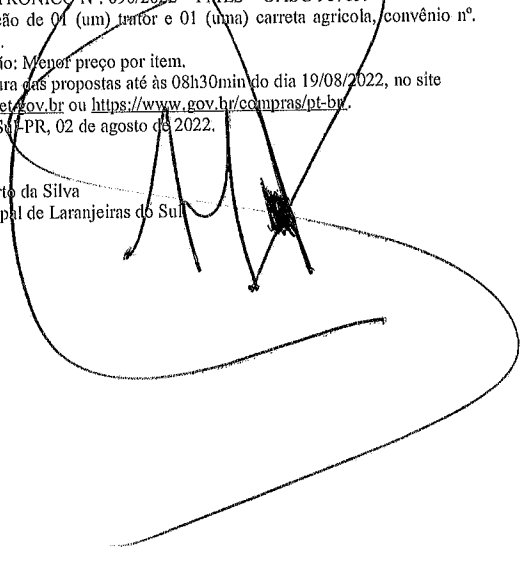
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF n.º XXXXXX

XXXXXX  
CPF n.º XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PMLS – UASG 987659  
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator e 01 (uma) carreta agrícola, convênio nº.  
212/2022 - seab.  
Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 19/08/2022, no site  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

## ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator e 01 (uma) carreta agrícola, convênio nº 212/2022 – seab.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 19/08/2022, no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

81818/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

## ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio domiciliar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 22/08/2022, no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

81819/2022

## Leópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

## AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 191/2022 SEAB / MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS. **DATA E HORA DA DISPUTA:** dia 17 de agosto de 2022 às 09:00 horas. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/08/2022, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
Leópolis, 04 de agosto de 2022.

ALESSANDRO RIBBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

80385/2022

## Lobato

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09h00min do dia 19 de agosto de 2022 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas nos Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente até às 08h20min, para AQUISIÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA. PREÇO MÁXIMO DE R\$ 2.000,00 (Dois mil e duzentos reais).

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
531603622

Documento emitido em: 04/08/2022 08:47:03

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11226 | 04/08/2022 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOF  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**INFORMAÇÃO/ EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: [licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.lobato.pr.gov.br/> - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: [saudelobato@gmail.com](mailto:saudelobato@gmail.com), ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322.

Lobato/PR, 03 de agosto 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeira Municipal

Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

81229/2022

## Londrina

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADÓ DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0231/2022**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de tecidos, aviamentos, artesanatos e fio Cordone e o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0232/2022**, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 e o 3372-4074 ou pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 03 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

81703/2022

## Mandaguari

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Tipo: MENOR PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS.**ABERTURA:** Às 08:00 (oito) horas do dia 17 de agosto de 2022, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 02 de agosto de 2022.

Enº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

81453/2022

## Mangueirinha

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 – PMM

**OBJETO:** Seleção de propostas visando a aquisição de 1.266,09 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola, de acordo com o Plano de Trabalho, Convênio nº 118/2022 SEAB em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.**DATA DE ABERTURA:** 18 de agosto de 2022 às 14h00min, na sede administrativa de Licitação, situada a Praça Francisco**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Nos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br)

Londrina, 03 de Agosto de 2022.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

81828/2022



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PMLS

UASG 987659  
212/2022 - seab.  
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator e 01 (uma) carreta agrícola, convênio nº 147/2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que a Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min. do dia 25/08/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de agosto de 2022  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.  
CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob nº CNPJ 78.342.565/0001-44, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000.  
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula vigésima sétima, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo por mais 90 (noventa) dias, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução pactuada inicialmente, ou seja, até 08/11/2022, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.  
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022: 03 de agosto de 2022.  
FÓRO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato/PR, 3 de agosto de 2022.  
FÁBIO CHICAROLI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

PROCESSO Nº 741/2022.  
O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará licitação para ampla participação de empresas em geral, e que até o dia 14 de SETEMBRO de 2022, às 09h00 (NOVE HORAS), estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada MP-020, que liga os municípios de Mariópolis/PR e São Domingos/SC, de que trata o Convênio nº 101/2022 - SELI firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Sels, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br, na aba Licitações.

Mariópolis-PR, 5 de Agosto de 2022.  
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Mercedes/PR, torna pública a CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - Processo Licitatório Nº 78/2022. TIPO E REGIME: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de recape asfáltica em CBUQ com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arrolo Guaçu, Município de Mercedes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2022, às 08h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Centro, Edital com as alterações promovidas, encontra-se disponível na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço supramencionado, bem como, no site: www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, junto a aba do procedimento licitatório em eplgrafe. Demais informações à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, de 2ª à 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes - PR, 3 de agosto de 2022.  
LAERTON WEBER  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

TIPO: Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços.  
O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas (uma retroescavadeira, e um rolo compactador) sem operador (a) para a execução de serviços junto à secretaria de obras viárias e serviços urbanos, conforme descritivo do anexo I do edital (sistema de registro de preços). Valor Máximo: R\$ 242.932,50 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 19/08/2022; Retirada do edital, Local para Informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 5 de agosto de 2022.  
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9209/2022.  
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min. do dia 25/08/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Em 5 de agosto de 2022.  
LEILIANE COSTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10835/2022.  
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 26/08/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (rolo compactador, serra, martelete e betoneira) para manutenção das vias urbanas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Em 5 de agosto de 2022.  
LEILIANE COSTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4348/2022.  
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10h30min. do dia 25/08/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de barreiras de proteção, mobiliários, equipamentos e persianas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Em 5 de agosto de 2022.  
LEILIANE COSTA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Processo Administrativo Nº 6795/2022  
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 13h30min. do dia 25/08/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos lúdicos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

Os Interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 5 de agosto de 2022.  
LEILIANE COSTA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO Nº 284/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novas Máquinas e Equipamentos Rodoviários: Lote 1 - 06 (seis Caminhões Chassis 6x4; Lote 2 - 02 (duas) Motoniveladoras; Lote 3 - 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas; Lote 4 - 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; Lote 5 - 01 (uma) Retroescavadeira 4x4; Lote 6 - 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento Nº 4369/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranaense, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 9.239.333,36.  
DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licit2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 5 de agosto de 2022.  
NAUDIERI PROVENSI  
Pregoeira





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.929.543/0001-35  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02 - CENTRO - Realeza / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

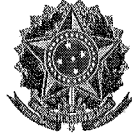
**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2023
FGTS	Validade:	02/09/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/01/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2022
Receita Municipal	Validade:	27/09/2022

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2023
-----------	------------



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

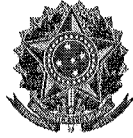
**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803  
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

176

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## PROPOSTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ: 36.929.543/0001-35  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
CIDADE: Realeza - PR  
CEP: 85770-000  
TELEFONE: (46) 3543-2815  
E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG Nº: 13.650.829-6                      CPF Nº: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M <sup>3</sup> CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO	01	Und	MAQTRON M 6000	39.800,00	39.800,00





**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

	REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: pela própria empresa.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.12 11:25:43 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação N° 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de bombas hidráulicas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
T O T A L	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a profba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

181

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB N° 41601009511.  
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001524828. NIRE: 41601009511.  
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: 41601009511, CNPJ: 36.929.543/0001-35**, estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02,, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

---

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS  
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB Nº 20221895493.  
PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.  
NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.  
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.929.543/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *)</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUBEM CESAR CASELANI</b>	NÚMERO <b>1987</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 9926-8212/ (46) 3543-3034</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **13:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:57 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/01/2023.  
Código de controle da certidão: **77C6.A13E.E626.5C40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027204676-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.929.543/0001-35**  
Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

				<b>MUNICÍPIO DE REALEZA</b> ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 55421/2022</b>							
<b>IMPORTANTE:</b>				FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.			
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.							
VALIDADE: 27/09/2022 /				CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHQJMX28AQQ8			
REQUERENTE: TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI				PROTOCOLO:			
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI							
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ALVARÁ	
53335		36.929.543/0001-35				53335	
<b>ENDEREÇO</b>							
AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR							
<b>ATIVIDADES</b>							
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Atividades paisagísticas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas							
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/07/2022. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em <a href="http://www.realeza.pr.gov.br">www.realeza.pr.gov.br</a>							

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.929.543/0001-35  
**Razão Social:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
**Endereço:** AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080404085284063807

Informação obtida em 08/08/2022 08:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.929.543/0001-35  
Certidão n°: 10899174/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 17:18:46  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.929.543/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 27 de Julho de 2022



VILMO BEDIN

VILMO Assinado de  
BEDIN forma digital  
427940 por VILMO  
56972 Dados: BEDIN:4279405  
2022.07.28 6972  
16:40:36 -03'00'

**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatsApp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 090/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.





**TERRAMAQ**  
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatsApp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS: 10447761960

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS: 10447761960  
Dados: 2022.08.12 11:08:06 -03'00'

---

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob n.º 36.929.543/0001-35, sediada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13.650.829-6 e do CPF n.º 104.477.619-60, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:07:54 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



HOME

INSTITUCIONAL

PRODUTOS

VÍDEOS

DOWNLOADS

INTRANET

CADASTRO  
FALE CONOSCO

## PRODUTOS

CONSTRUÇÃO  
CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS  
MANCAL

CARRETAS  
MISTAS

CHASSIS E  
RODAS

CARRETAS DE  
MADEIRA

CARRETAS  
METÁLICAS

M - 4000

M - 5000

M - 6000 6m<sup>3</sup>

**M - 6000 8m<sup>3</sup>**

Carreta 8t

Carreta 10t

Carreta 12t

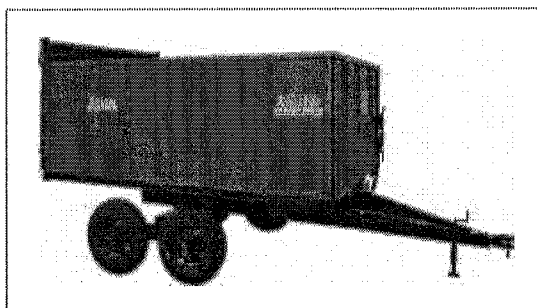
CARRETA  
CAÇAMBA

DESINTEGRADORES

Início / Produtos / M - 6000 8m<sup>3</sup>

### Linhas de Produtos

## Carretas Metálicas | M - 6000 8m<sup>3</sup>



#### DESCRIÇÃO

Carreta para transporte agrícola. Com pistão hidráulico. Com sistema exclusivo de tampas que facilitam a descarga da silagem. Tem a maior capacidade de carga da categoria (8m<sup>3</sup>).

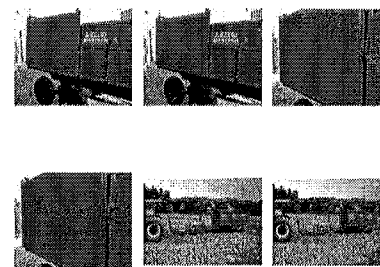
\*Fotos meramente ilustrativas;

\*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

#### M - 6000 8m<sup>3</sup>

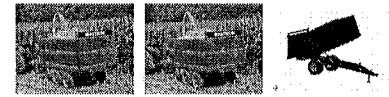
Modelo	M - 6000
Capacidade de carga	6 Ton 8m <sup>3</sup>
Dimensões da carroceria externa (CxLxA)	3,50 x 2,06 x 1,20
Dimensões totais << Carreta c/ pneus 700 x 16" e cabeçalho	4,95 x 2,06 x 2,48
Quantidade de rodas x aro	4 aro 16" 6 furos

#### GALERIA DE IMAGENS



PICADORES  
 ENSILADEIRAS  
 TRITURADORES  
 DISTRIBUIDORES  
 ROÇADEIRAS  
 DEBULHADORES  
 DE MILHO  
 BATEDEIRAS  
 TRILHADEIRAS  
 MOENDAS DE  
 CANA

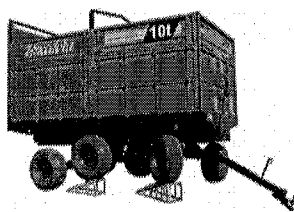
Altura da carreta basculada	3,85m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional
Engate	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod Duplo
Distância entre longarinas	1000mm
Peso aproximado	1100kg mod Tandem 1050 kg mod. Rod. Duplo
Suporte (macaco)	Com rosca, giratória, rolamento de encosto 51104
Espessura chapa laterais	2,0mm
Espessura chapa assoalho	3,0 mm
Dimensões para transporte (tampas e rodas desmontadas)	C x L x A: 4,95 x 2,06 x 0,70mm
Distância entre travessas de tampas	520mm
Abertura lateral de tampa traseira	Sim



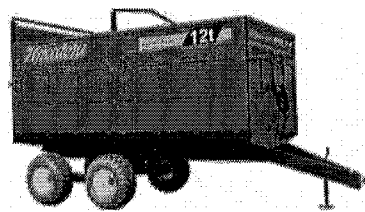
CATÁLOGO

\* Pneus opcionais reconicionados ou novos (sob encomenda)

## Mais produtos da categoria Carretas Metálicas



Carreta 10t

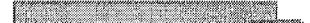


Carreta 12t



Ci

Previous  
Next





## LOCALIZAÇÃO

Av. Caetano Natal Branco, 3800 | Bloco  
B - Centro Empresarial  
Bairro: Caetano Natal Branco | Joaçaba -  
SC | CEP: 89600-000

## ATENDIMENTO

SAC: **0800 549 5050**

Fone: (49) 3551-2525

maqtron@vencedoramaqtron.com.br

(49) 9 8414-0317

Siga-nos!



## INTRANET

Copyright © 2016 Maqtron. Todos os direitos reservados.

Studio Alpha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA VEICULO DE HABILITACAO

NOME  
**CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 19680829-6 SESP PR

CPF  
 104.477.619-60

DATA NASCIMENTO  
 28/10/2002

FILIAÇÃO  
 IVANIR CARLOS GRINGS  
 MARTA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 07560028060

VALIDADE  
 27/11/2025

HABILITACAO  
 28/04/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2387267906

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Carlos H. Grings*

LOCAL  
 CURITIBA - PR

DATA EMISSÃO  
 16/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR  
 74189370074  
 PR921607101

PROIBIDO FALSIFICAR  
 2387267906

PARANA

**MAQTRON***Vencedora*

HOME

INSTITUCIONAL

PRODUTOS

VÍDEOS

DOWNLOADS

INTRANET

CADASTRO

FALE CONOSCO

## PRODUTOS

CONSTRUÇÃO  
CIVIL

LINHA AGRÍCOLA

BOMBAS  
MANCALCARRETAS  
MISTASCHASSIS E  
RODASCARRETAS DE  
MADEIRACARRETAS  
METÁLICAS

M - 4000

M - 5000

M - 6000 6m<sup>3</sup>**M - 6000 8m<sup>3</sup>**

Carreta 8t

Carreta 10t

Carreta 12t

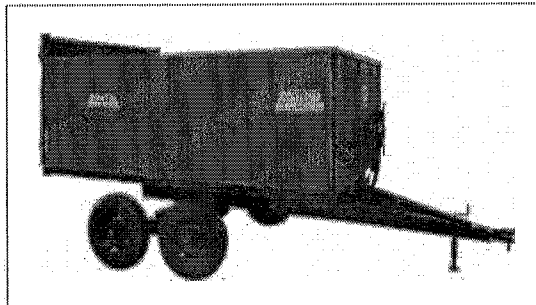
CARRETA  
ÇAÇAMBA

DESINTEGRADORES

Início / Produtos / M - 6000 8m<sup>3</sup>

## Linhas de Produtos

### Carretas Metálicas | M - 6000 8m<sup>3</sup>



#### DESCRIÇÃO

Carreta para transporte agrícola. Com pistão hidráulico. Com sistema exclusivo de tampas que facilitam a descarga da silagem. Tem a maior capacidade de carga da categoria (8m<sup>3</sup>).

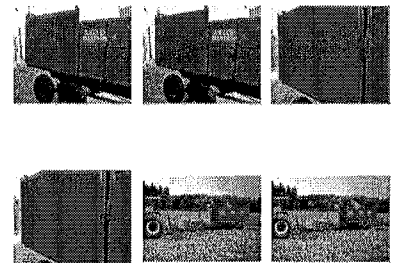
\*Fotos meramente ilustrativas;

\*Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

#### M - 6000 8m<sup>3</sup>

Modelo	M - 6000
Capacidade de carga	6 Ton 8m <sup>3</sup>
Dimensões da carroceria externa (CxLxA)	3,50 x 2,06 x 1,20
Dimensões totais << Carreta c/ pneus 700 x 16" e cabeçalho	4,95 x 2,06 x 2,48
Quantidade de rodas x aro	4 aro 16" 6 furos

#### GALERIA DE IMAGENS



PICADORES  
 ENSILADEIRAS  
 TRITURADORES  
 DISTRIBUIDORES  
 ROÇADEIRAS  
 DEBULHADORES  
 DE MILHO  
 BATEDEIRAS  
 TRILHADEIRAS  
 MOENDAS DE  
 CANA

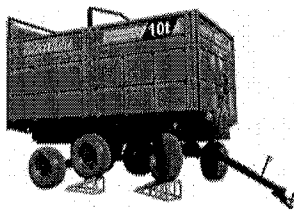
Altura da carreta basculada	3,85m
Distância entre eixos	950mm mod. Tandem
Chassi	Perfil "U" chapa 1/4
Freio	Opcional
Engate	Rígido
Ângulo inclinado basculante	45°
Rolamentos dos cubos	30207 e 30208 mod. Tandem 30208 e 30210 mod. Rod Duplo
Distância entre longarinas	1000mm
Peso aproximado	1100kg mod Tandem 1050 kg mod. Rod. Duplo
Suporte (macaco)	Com rosca, giratória, rolamento de encosto 51104
Espessura chapa laterais	2,0mm
Espessura chapa assoalho	3,0 mm
Dimensões para transporte (tampas e rodas desmontadas)	C x L x A: 4,95 x 2,06 x 0,70mm
Distância entre travessas de tampas	520mm
Abertura lateral de tampa traseira	Sim



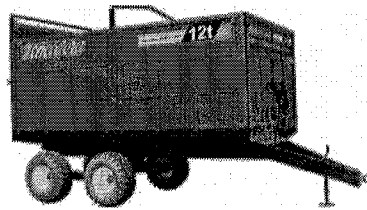
CATÁLOGO

\* Pneus opcionais reconicionados ou novos (sob encomenda)

## Mais produtos da categoria Carretas Metálicas



Carreta 10t



Carreta 12t



Ci

Previous  
Next







## LOCALIZAÇÃO

Av. Caetano Natal Branco, 3800 | Bloco  
B - Centro Empresarial  
Bairro: Caetano Natal Branco | Joaçaba -  
SC | CEP: 89600-000

## ATENDIMENTO

SAC: **0800 549 5050**

Fone: (49) 3551-2525

maqtron@vencedoramaqtron.com.br

(49) 9 8414-0317

Siga-nos!



## INTRANET

Copyright © 2016 Maqtron. Todos os direitos reservados.

Studio Alpha


**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## PROPOSTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ: 36.929.543/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
 ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
 CIDADE: Realeza – PR  
 CEP: 85770-000  
 TELEFONE: (46) 3543-2815  
 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
 BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
 AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
 REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG Nº: 13.650.829-6                      CPF Nº: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qty	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO	01	Und	MAQTRON M 6000	39.800,00	39.800,00



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaterraviva@gmail.com](mailto:joaterraviva@gmail.com)

	REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).  
 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
 Prazo de entrega: conforme edital.  
 Garantia: 12 (doze) meses.  
 Assistência técnica: pela própria empresa.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:25:43 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2022 10:55:03

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI			Protocolo: PRC2212267666	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601009511	CNPJ 36.929.543/0001-35	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2020	Início de Atividade 08/04/2020	
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de bombas hidráulicas.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	CPF 104.477.619-60	Administrador S	Início do Mandato 07/04/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	CPF 104.477.619-60	Início do Mandato 07/04/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20221895493	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

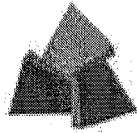
Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/07/2022, às 07:58:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKEVCHAD.



PRC2212267666



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90845739-03	36.929.543/0001-35	04/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Título do Estabelecimento	TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SL 02; - CENTRO - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-3034
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 04/2020 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
	4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.477.619-60	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/08/2022.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

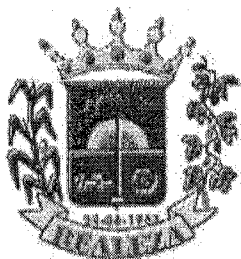
**CAD/ICMS Nº 90845739-03**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**29/07/2022 8:47:47**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.673/0001-40  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 53335/2022**

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35
<b>Localização</b> AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR <b>Área utilizada:</b> 50,00
<b>Atividades</b> 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.  8130-3/00 - Atividades paisagísticas.  4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.  4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.  4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.  4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.  4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.  4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.  4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.  4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.  4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.  4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.  4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.  4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.  4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.  4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.  0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.  3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
<b>Horário de funcionamento:</b> LIVRE

<b>Emitido em</b> 30/03/2022	<b>Válido até</b> 11/03/2023
---------------------------------	---------------------------------



**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR5M5JC4XJ5BB3

---

**Emissor: << Equiplano Público Web >>**

**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatsApp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 090/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR e 01 (uma) CARRETA AGRICOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais;
- O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.



**TERRAMAQ**

**Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatsApp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

Realeza, 12 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960 GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.12 11:08:06 -03'00'

-----  
TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/90/2022**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.12 11:08:19 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

213

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatsApp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE:908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ/MF Nº 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
BONFIM

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.08.12.11:08:31 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:08:42 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob n.º 36.929.543/0001-35, sediada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13.650.829-6 e do CPF n.º 104.477.619-60, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:07:54 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaterraviva@gmail.com](mailto:joaterraviva@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, declara a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE/90/2022**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS: 10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS: 10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:08:19 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário





**TERRAMAQ**

**Maquinas e Implementos Agrícolas**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
WhatSapp (46) 9107-5753  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
IE: 908.457.39-03  
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ/MF N° 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
BONFIM  
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.12 11:08:31 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
CNPJ 36.929.543/0001-35  
Carlos Henrique Bonfim Grings  
RG: 13.650.829-6  
CPF: 104.477.619-60  
Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE:908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA – PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 12 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE  
 BONFIM  
 GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por  
 CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS:10447761960  
 Dados: 2022.08.12 11:08:42 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

## PROPOSTA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ: 36.929.543/0001-35  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903  
 ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro  
 CIDADE: Realeza – PR  
 CEP: 85770-000  
 TELEFONE: (46) 3543-2815  
 E-MAIL: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
 BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito  
 AGÊNCIA: 0113-9                      CONTA: 21387-0  
 REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG Nº: 13.650.829-6                      CPF Nº: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO	01	Und	MAQTRON M 6000	30.650,00	30.650,00



**TERRAMAQ**

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro  
 Fone: (46) 3543-2815  
 WhatSapp (46) 9107-5753  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 IE: 908.457.39-03  
 CEP: 85.770-000 REALEZA - PR  
 E-Mail: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)

REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.						
--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Garantia: 12 (doze) meses.

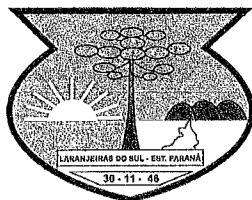
Assistência técnica: pela própria empresa.

Realeza, 19 de agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS: 10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS  
 HENRIQUE BONFIM  
 GRINGS: 10447761960  
 Dados: 2022.08.19 09:37:08 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas  
 CNPJ 36.929.543/0001-35  
 Carlos Henrique Bonfim Grings  
 RG: 13.650.829-6  
 CPF: 104.477.619-60  
 Sócio Proprietário



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul – PR, 19 de agosto de 2022.

## MEMORANDO INTERNO Nº 206/2022

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio De Nez - Departamento de Licitações.

**Assunto: PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022- CARRETA AGRICOLA.**

Informamos que o item II do PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2022, assim descrito:

- CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M<sup>3</sup> CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16”, PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.

Tendo como vencedor do Certame licitatório a Empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35. Com a carreta da marca MAQTRON.

ATESTAMOS QUE O MESMO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90/2022, APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA COMPATÍVEL A DESCRITA NO EDITAL. FICANDO ASSIM ESSA EMPRESA CLASSIFICADA DO PREGÃO ELETRONICO 90/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

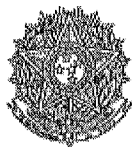
Atenciosamente,

  
**GUILHERME NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR


**Pregão Eletrônico**

987659.902022 .3131 .4617 .346275000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00090/2022

Às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0042022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 284, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição De 01 (Um) Trator E 01 (Uma) Carreta Agrícola, Convênio Nº. 212/2022 - Seab. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Trator**Descrição Complementar:** Trator Potência: 80 HP, Tipo Combustível: Diesel , Quantidade Marchas Ré: 3 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN, Tipo Motor: Turbo Alimentado , Tipo Uso: Agrícola**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 205.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01.**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30.650,0000 .**Histórico****Item: 1 - Trator****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CPNJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.558.323/0001-69	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600	Sim	Sim	1	R\$ 270.000,0000	R\$ 270.000,0000	19/08/2022 04:56:42
<b>Marca:</b> JOHN DEERE <b>Fabricante:</b> JOHN DEERE <b>Modelo / Versão:</b> 5080E <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR, POTÊNCIA 80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CILINDRADA MOTOR MÍNIMO 3, QUANTIDADE MARCHAS RÉ MÍNIMO 4 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE MÍNIMO 12 UN, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE 2350 KGF, SAÍDA NOMINAL DA BOMBA HIDRÁULICA 69L/min. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CPNJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 270.000,0000	47.558.323/0001-69	19/08/2022 08:30:00:617

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	19/08/2022 08:30:01	Item aberto para lances.

Encerramento sem prorrogação	19/08/2022 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	19/08/2022 08:51:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/08/2022 08:51:50	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	19/08/2022 10:12:19	Recusa da proposta. Fornecedor: SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600, CNPJ/CPF: 47.558.323/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 270.000,0000. Motivo: Acimo do previsto em edital.
Cancelado no julgamento	19/08/2022 10:59:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Motivo da Recusa: Acimo do previsto em edital.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 2 - Carreta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.744.711/0001-46	NATHANAEL MIGUEL DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,0000	19/08/2022 07:15:44
<b>Marca:</b> JNB EQUIPAMENTOS <b>Fabricante:</b> JNB EQUIPAMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> CBH6000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7,50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 39.800,0000	R\$ 39.800,0000	12/08/2022 14:02:38
<b>Marca:</b> MAQTRON <b>Fabricante:</b> MAQTRON <b>Modelo / Versão:</b> M 6000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7,50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
37.141.260/0001-97	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.900,0000	R\$ 39.900,0000	05/08/2022 09:43:37
<b>Marca:</b> BUDNY <b>Fabricante:</b> BUDNY <b>Modelo / Versão:</b> C.B.H.M 6000KG <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7,50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.900,0000	R\$ 39.900,0000	18/08/2022 14:33:37
<b>Marca:</b> MAQTRON <b>Fabricante:</b> MAQTRON <b>Modelo / Versão:</b> M-6000 6M³ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7,50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA							

	MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.380.430/0001-51	PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.900,0000	R\$ 39.900,0000	18/08/2022 14:50:59	
	<b>Marca:</b> BUDNY <b>Fabricante:</b> BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI <b>Modelo / Versão:</b> CBHMB-6000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 39.900,0000	R\$ 39.900,0000	18/08/2022 15:14:51	
	<b>Marca:</b> IAC <b>Fabricante:</b> BRASIL IMPLEMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> CAMB <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. • Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. • O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. • Prazo de garantia: 12 (Doze) meses • Declaro que estão incluídas nesta proposta as despesas com pessoal, frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis a entrega do objeto da presente licitação. • Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas neste Edital. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVIC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	18/08/2022 16:59:01	
	<b>Marca:</b> Luma <b>Fabricante:</b> Luma <b>Modelo / Versão:</b> 6000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	18/08/2022 18:16:25	
	<b>Marca:</b> gio implementos <b>Fabricante:</b> gio implementos <b>Modelo / Versão:</b> carreta <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	44.119.251/0001-65	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 39.900,0000	12.457.976/0001-77	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 39.900,0000	44.380.430/0001-51	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 39.900,0000	18.960.416/0001-17	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 39.900,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 39.800,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 37.000,0000	44.744.711/0001-46	19/08/2022 08:30:00:617
R\$ 36.000,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:30:36:373



R\$ 39.700,0000	18.960.416/0001-17	19/08/2022 08:31:55:550
R\$ 35.995,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:35:00:200
R\$ 35.999,0000	12.457.976/0001-77	19/08/2022 08:35:07:983
R\$ 35.800,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:35:09:157
R\$ 35.500,0000	44.744.711/0001-46	19/08/2022 08:36:41:497
R\$ 35.200,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:36:48:023
R\$ 35.000,0000	44.744.711/0001-46	19/08/2022 08:37:36:050
R\$ 34.900,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:37:43:523
R\$ 34.899,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:38:01:787
R\$ 34.800,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:38:10:033
R\$ 34.799,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:38:22:780
R\$ 34.700,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:38:27:553
R\$ 34.699,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:39:22:793
R\$ 34.600,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:39:31:043
R\$ 34.599,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:40:23:810
R\$ 34.500,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:40:56:107
R\$ 34.499,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:41:23:823
R\$ 34.350,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:41:26:447
R\$ 34.300,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:41:33:960
R\$ 34.299,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:41:34:823
R\$ 34.250,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:41:39:567
R\$ 34.200,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:41:50:160
R\$ 34.199,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:41:50:823
R\$ 34.120,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:41:55:343
R\$ 34.100,0000	37.141.260/0001-97	19/08/2022 08:42:01:297
R\$ 34.099,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:42:01:840
R\$ 33.998,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:42:50:800
R\$ 33.997,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:43:24:840
R\$ 33.950,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:43:40:057
R\$ 33.949,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:44:24:857
R\$ 33.920,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:44:34:677
R\$ 33.919,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:45:24:893
R\$ 33.900,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:45:35:663
R\$ 33.899,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:46:24:917
R\$ 33.880,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:46:40:490
R\$ 33.879,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:47:25:950
R\$ 33.850,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:47:30:143
R\$ 33.849,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:48:25:947
R\$ 33.845,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:48:45:370
R\$ 33.844,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:49:25:950
R\$ 33.840,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:49:45:463
R\$ 33.839,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:50:26:010
R\$ 33.825,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:50:39:420
R\$ 33.824,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:51:26:973
R\$ 33.820,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:51:39:040
R\$ 33.819,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:52:26:987
R\$ 33.800,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:52:31:787
R\$ 33.799,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:53:27:000
R\$ 33.780,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:53:34:440
R\$ 33.779,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:54:27:030
R\$ 33.750,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:54:51:303
R\$ 33.749,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:55:28:050
R\$ 33.700,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:55:33:250
R\$ 33.699,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:56:28:053
R\$ 33.680,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:56:33:233
R\$ 33.679,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:57:28:073
R\$ 33.650,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:57:36:027
R\$ 33.649,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:58:29:107
R\$ 33.620,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:58:35:643
R\$ 33.619,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 08:59:29:133
R\$ 33.500,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 08:59:44:777

R\$ 33.499,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:00:29:220
R\$ 33.400,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:00:47:280
R\$ 33.399,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:01:29:203
R\$ 33.250,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:01:40:290
R\$ 33.249,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:02:30:110
R\$ 33.200,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:02:38:887
R\$ 33.199,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:03:31:013
R\$ 33.100,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:03:35:140
R\$ 33.099,0000	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:04:23:053
R\$ 33.000,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:04:43:450
R\$ 32.999,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:05:31:073
R\$ 32.980,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:05:41:137
R\$ 32.979,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:06:31:093
R\$ 32.956,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:06:37:397
R\$ 32.955,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:07:32:110
R\$ 32.800,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:07:39:267
R\$ 32.799,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:08:32:147
R\$ 32.680,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:08:55:743
R\$ 32.679,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:09:32:167
R\$ 32.560,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:09:48:703
R\$ 32.559,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:10:33:197
R\$ 32.500,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:10:46:637
R\$ 32.499,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:11:38:237
R\$ 32.450,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:11:45:657
R\$ 32.449,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:12:38:243
R\$ 32.420,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:13:00:880
R\$ 32.419,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:13:38:293
R\$ 32.400,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:14:04:897
R\$ 32.399,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:14:39:330
R\$ 32.250,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:14:43:383
R\$ 32.249,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:15:39:360
R\$ 32.200,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:15:44:670
R\$ 32.199,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:16:39:380
R\$ 32.000,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:16:57:023
R\$ 31.999,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:17:40:417
R\$ 31.850,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:17:52:023
R\$ 31.849,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:18:40:817
R\$ 31.780,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:18:42:973
R\$ 31.779,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:19:40:853
R\$ 31.650,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:19:53:993
R\$ 31.649,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:20:40:883
R\$ 31.598,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:20:46:713
R\$ 31.597,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:21:40:913
R\$ 31.500,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:21:59:027
R\$ 31.499,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:22:41:950
R\$ 31.350,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:22:58:197
R\$ 31.349,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:23:41:973
R\$ 31.250,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:23:43:930
R\$ 35.889,0000	44.380.430/0001-51	19/08/2022 09:24:37:113
R\$ 31.249,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:24:37:990
R\$ 31.200,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:24:43:060
R\$ 31.199,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:25:42:007
R\$ 31.000,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:25:46:697
R\$ 30.999,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:26:42:580
R\$ 30.980,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:26:48:227
R\$ 30.979,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:27:42:620
R\$ 30.900,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:28:01:880
R\$ 30.899,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:28:42:703
R\$ 30.850,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:28:49:027
R\$ 30.849,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:29:43:733

R\$ 30.800,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:29:47:847
R\$ 30.799,9900	21.548.780/0001-89	19/08/2022 09:30:43:763
R\$ 30.650,0000	36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:30:49:387

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	19/08/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	19/08/2022 09:32:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/08/2022 09:32:50	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/08/2022 09:47:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/08/2022 10:02:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	19/08/2022 10:55:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 30.650,0000.
Habilitação de fornecedor	19/08/2022 10:59:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

**Não existem intenções de recurso para o item**

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	19/08/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/08/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2022 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/08/2022 08:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	19/08/2022 08:51:50	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/08/2022 09:32:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/08/2022 09:33:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/08/2022 09:34:41	Para SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600 - Bom dia.
47.558.323/0001-69	19/08/2022 09:35:57	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	19/08/2022 09:36:27	Para SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600 - No item 001, a empresa cotou acima do previsto em edital, a empresa tem interesse de melhorar seu lance?
47.558.323/0001-69	19/08/2022 09:37:23	Não, infelizmente fica inviável.
Pregoeiro	19/08/2022 09:38:46	Para SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600 - Ok, tendo em vista que cotou acima do previsto em edital, não será aceito sua proposta de preços.
Pregoeiro	19/08/2022 09:40:03	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Bom dia.
Pregoeiro	19/08/2022 09:40:27	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - A empresa melhora seu último lance ofertado no item 02?
36.929.543/0001-35	19/08/2022 09:42:06	Bom dia Sr Pregoeiro, não conseguimos reduzir.
Pregoeiro	19/08/2022 09:47:24	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - ok, favor encaminhar a proposta atualizada ao último ofertado via anexo.
Sistema	19/08/2022 09:47:48	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	19/08/2022 10:02:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	19/08/2022 10:59:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/08/2022 10:59:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/08/2022 às 11:30:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/08/2022 17:24:47	
Abertura da sessão pública	19/08/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/08/2022 09:33:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/08/2022 10:59:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/08/2022 10:59:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/08/2022 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:08 horas do dia 19 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
Pregoeiro Oficial

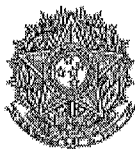
EDSON CARLOS BECKER  
Equipe de Apoio

RENAN LANGER  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

**Voltar**




**PREGÃO ELETRÔNICO**


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**Pregão Eletrônico** Nº 00090/2022**RESULTADO POR FORNECEDOR****36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Carreta	Unidade	1	R\$ 39.900,0000	R\$ 30.650,0000	R\$ 30.650,0000

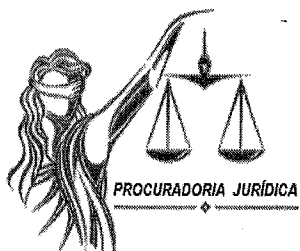
**Marca:** MAQTRON**Fabricante:** MAQTRON**Modelo / Versão:** M 6000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MIN, ESPESSURA CHAPA DA TAMPА TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPА TRASEIRA TIPO PORTÃO/ REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M<sup>3</sup> CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

**Total do Fornecedor:** R\$ 30.650,0000**Valor Global da Ata:** R\$ 30.650,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
**Relatório****Voltar**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER

Através do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 090/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a aquisição de 01 trator e 01 carreta agrícola, conforme convênio nº. 212/2022 – SEAB.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 71/72 e 119/124).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Eletrônico conforme Decreto Federal nº 10.024/19. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que mais de uma empresa demonstrou interesse no certame.

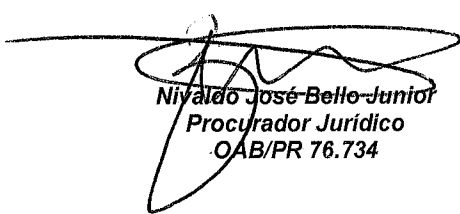
Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento da empresa participante e o recebimento das propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo recebida a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio divulgaram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Eletrônico, estampada no Decreto Federal nº 10.024/19, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos de qualquer uma das partes interessadas.

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 090/2022.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2022.

  
Nivaldo José Bello Junior  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.734



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 090/2022.

No dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 090/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITÊM	VALOR TOTAL R\$
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 36.929.543/0001-35	02.	30.650,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico** Nº 090/2022 R\$  
**30.650,00** (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – PMLS

No dia 30 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 095/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO VAN TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 933/2021 E 1.067/2021, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: Fancar Detroit Ltda Vencedora Item 01 – CNPJ Nº 05.677.629/0001-07 no Total de R\$ 882.450,00. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 095/2022 R\$ 882.450,00 (Oitocentos oitenta dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

96349/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PMLS

No dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 090/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: Vencedor Item 02 – Empresa: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli – CNPJ Nº 36.929.543/0001-35 no Total de R\$ 30.650,00. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 090/2022 R\$ 30.650,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

96305/2022

## Leópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

## AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para atender demanda a demanda da Sec. Mun. de Saúde do Município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 21 de setembro de 2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 21 de setembro de 2022. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 24 de setembro de 2022. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 06/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 06 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

95157/2022

## Marechal Cândido Rondon

## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 26 de setembro de 2022, às 09:00h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 029/2022, para a construção da Escola Municipal Idalina Vianna Guzzoni, no máximo de R\$3.101.704,77 nos termos da nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 06/09/2022, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro, com número de telefone 45 3284 8828 ou 3284 8865 ou através do site <https://marechalcandidorondon.atende.net/>. Consulta de Licitações, Escolha a licitação mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022. Rauber – PREFEITO.

96360/2022

## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 27 de setembro de 2022, às 14:00h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 030/2022, para a execução de reforma da cobertura (telhado e demais itens relacionados) da Escola Municipal Jean Plaget, no valor máximo de R\$354.287,15 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 06/09/2022, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro, com número de telefone 45 3284 8828 ou 3284 8865 ou através do site do Município, <https://marechalcandidorondon.atende.net/>. Consulta de Licitações, Escolha a licitação e Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – PREFEITO.

96447/2022

## Marialva

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAMICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE. Objeto: Aquisição de pulseiras de classificação de risco para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas até o dia 20 de setembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 20 de setembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 01 de setembro de 2022.

## VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

95373/2022

## Maringá

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 134/2022-PMM

em 02 de setembro de 2022

**Objeto:** Chamamento público objetivando a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o atendimento de alunos da educação infantil, visando garantir o direito ao acesso à educação básica e tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho - por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 11 (onze) do mês de outubro de 2022. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 11 (onze) do mês de outubro de 2022, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br/portalthransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portalthransparencia).

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito do Município de Maringá

95655/2022

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

## DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR:

622463622

Documento emitido em 06/09/2022 16:24:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11249 | 06/09/2022 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

96360/2022

LICITAÇÃO/PRORROGAÇÃO  
ELETRÔNICO Nº. 273/2022-PMM  
de setembro de 2022

O para aquisição de insumos para a realização de Análises Clínicas, com Comodato de laboratório incluindo manutenção, calibração, assistência técnico-científica, para atender aos serviços Clínicos, da Secretaria Municipal de Saúde, Maringá. **Recebimento das propostas:** até as 09:00 horas de setembro de 2022. **Abertura das propostas:** às 09:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022.



# PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio  
EDICAO 3966  
DOPVDO DIARIANA



**MUNICÍPIO DE LARAMEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Larameiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARAMEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Larameiras do Sul, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARAMEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

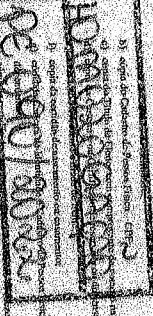
### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



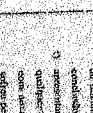
**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

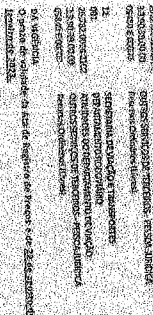
### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

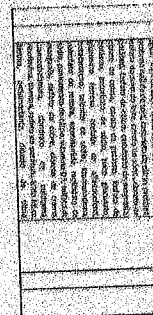
### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CPF
ENDEREÇO	Cidade/UF	
CEP	Município/UF	
TELEFONE	Cidade/UF	
E-MAIL	Cidade/UF	

Local: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná.

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a AV. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Realeza-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos**  
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER:**

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARRETA AGRÍCOLA NOVA BASCULANTE BIPARTIDA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR COMANDO BOMBA TRATOR, FABRICAÇÃO EM CHAPAS METÁLICAS COM ESPESSURAS MÍNIMAS NAS LATERAIS DE 2.00 MM, ESPESSURA CHAPA DA TAMPA TRASEIRA CAÇAMBA 2,5 MM, CHASSI MÍNIMO DE 5 MM. TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO/REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME, MÍNIMO 6.0 M³ CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS. RODADO DO TIPO EIXO TANDEM COM RODAS DE ARO MÍNIMO 16", PNEUS MÍNIMOS 7.50 X 16, PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO DE 12 LONAS MONTADAS PÉ DE APOIO REGULÁVEL E REMOVÍVEL NO CABEÇALHO DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAIXA COMPRIMENTO MÍNIMO 3,5 M, LARGURA MÍNIMA 2 M DE ALTURA MÍNIMA 0,90 M, PINTURA PU OU EPÓXI.	MAQTRON	M 6000	UN	1,00	30.650,00	30.650,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.650,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento  
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste  
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.1190	4.4.90.52.00.00	861
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Meio Ambiente	Dpto de Agric. E Abastecimento	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equipamentos e Material Permanente	Convênio nº. 212/2022 – PPMC II – Aquisição de trator e carreta

					agricola
--	--	--	--	--	----------

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras.
- VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.
- VII - A requisição de Compras/ Ordem de compra/ Empenhos, poderão ser emitidos em até 180 dias após a licitação.
- VIII – Demais exigências constam nos Anexos I e II.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico** n.º **090/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato**  
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público NEILOR JOSE SOUTHER, inscrito na Matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

**Do Foro**  
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO Assinado de forma digital por  
JONATAS FELISBERTO DA  
SILVA:58887571953  
Dados: 2022.08.25 16:32:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

**CONTRATANTE**

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE BONFIM  
GRINGS:10447761960  
Dados: 2022.08.25 16:47:56 -03'00'  
BONFIM  
GRINGS:10447761960

**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

**CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

UBIRATAN BENHUR DE Assinado de forma digital por  
UBIRATAN BENHUR DE  
RAMOS:07275628945  
Dados: 2022.08.25 16:38:28 -03'00'

**UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
CPF: 072.756.289-45

DEOCLECIO DE Assinado de forma digital  
por DEOCLECIO DE  
NEZ:50253417953  
Dados: 2022.08.25  
16:34:25 -03'00'  
53

**DEOCLECIO DE NEZ**  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

238

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-PMLS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 212/2022 - SEAB.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a AV. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **24 de agosto de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

\* Não pode ser vendido separadamente. Suplemento integrante da edição 3966 do jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ser realizada em caráter de emergência para atender às necessidades de ensino para o ano letivo 2022.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ser realizada em caráter de emergência para atender às necessidades de ensino para o ano letivo 2022.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ser realizada em caráter de emergência para atender às necessidades de ensino para o ano letivo 2022.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ser realizada em caráter de emergência para atender às necessidades de ensino para o ano letivo 2022.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.

Os interessados poderão ser consultados no endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/procama/licitacao.asp?idlicitacao=10722022.
DATA DE ABERTURA: 22 (dois) dias após a publicação desta edição.
DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2022.
HORARIO: 08h00 às 18h00 horas de Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ser realizada em caráter de emergência para atender às necessidades de ensino para o ano letivo 2022.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Price. It lists various educational supplies and services.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Engenheiro João Batista, 100 - Centro - CEP: 84200-410
Fone: (41) 3243-2000 Fax: (41) 3243-2001

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REG. Nº 072/2022-PMMS
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2022-PMMS

O Município de Laranjeiras do Sul, PR, no âmbito de sua competência, com base no Regimento Interno, com base no Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Regulamento de Licitação nº 001/2019, torna público o Edital nº 072/2022, para a realização de licitação para aquisição de bens e serviços.

## Jacarezinho

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PROCESSO 3929/ PRORROGAÇÃO

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui em a aquisição de materiais para a manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 79.999,67 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 23 de setembro de 2022.  
Abertura: 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022.

Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.  
Jacarezinho, 05 de setembro de 2022.

Emanuel Luiz Batista  
Diretor Geral do Departamento de Licitações

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
622453522

Documento emitido em 06/09/2022 16:23:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11249 | 06/09/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

panhia Seguradora para prestação de serviços de instrução com cobertura de incêndio, raio, explosão, maves, dias de paralisação, perda ou pagamentos de recomposição de registros e documentos, assílios, tumultos, greves e lockout, quebra vidros encerradora: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 07.804.232/0001-00, com valor total de R\$ 2.882,43 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme o art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o valor de R\$ 2.882,43 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

05 de setembro de 2022.

Carlos André Schaphauser Martins Silva  
Secretário Municipal de Administração

96914/2022

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 166/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº. 02/2022 – SIAB CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a AV. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-6-SSP/PR. Valor Total do Contrato: 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

96302/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 175/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, com sede a AV DAS NACOES UNIDAS, 14401, CONJ 2210 ANEXO TORRE TARUMA, São Paulo, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Eliane Cardoso De Almeida, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 255.938.408-65 e portadora da cédula de identidade nº 29.765.707-0-SSP/SP.

Valor Total: R\$ 375.747,84 (trezentos setenta e cinco mil, setecentos quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 021 de setembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

96290/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº.090/2022 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 033/2022 – PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ADJUDICA a empresa: ECOVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.899.206/0001-14, pelo valor total de R\$ 375.747,84.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de setembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

96298/2022

## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Jaguariaíva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a *Aquisição de Tablets para serem destinados nos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022*, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2022.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro Municipal

96915/2022

## Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – UASG 987637  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: R\$ 62.978,25 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 05 de setembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI  
PREFEITO

96228/2022

## Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação,